Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00113-00010642/2026-04 - UASG: 926120

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços, sediada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo decreto Distrital nº 44.330/2023, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 24 de Setembro de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.365.270,00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://www.gov.br/compras/pt-br**

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de uniformes operacionais (boné, camiseta manga curta, camisa gola polo, calça operacional, *combat shirt* manga longa, *combat shirt* de verão manga longa, jaqueta e touca) para atender as necessidades da Diretoria de Fiscalização e Segurança de Trânsito (DIFIT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Em caso de divergência na especificação do objeto entre o Portal de Compras do Governo Federal e o Edital, prevalece a deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital nº 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital nº 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

2.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

2.5.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.5.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.5.3. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

2.5.4. Para efeito do disposto no 2.5.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

2.5.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que

porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 2.5.4.1 e 2.5.4.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.5.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 2.5.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.5.5.1. O disposto no 2.5.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.5.5.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

2.6.5.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

2.6.5.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação, nos termo do Art. 89, do Decreto nº 37.843/2016).

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflitos de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Nos termos do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.13.1. O disposto no item 2.13 não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2.13.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.13.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.13.4. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, a prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2.13.5. Não se aplica o benefício disposto no item 2.13 e subitens quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva.

2.14. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que demostre a sua viabilidade econômica na fase de Habilitação, conforme entendimento do TCDF nas decisões nºs 596/2024, 1.212/2024 e 1.469/2024.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Na presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que ser refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, é imprescindível a inclusão das seguintes declarações, sob pena de desclassificação:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021.

3.4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4.6. que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

3.4.7. que atende as exigências de sustentabilidade ambiental e aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

3.5. A falsidade das declarações de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lance e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.6.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.7. A proposta de preços aceita pelo DER/DF e os futuros pedidos de reequilíbrio e reajustamento contratual deverão utilizar obrigatoriamente a função TRUNCAR nas planilhas eletrônicas, limitando todos os resultados a duas casas decimais para padronização dos cálculos da Planilha de Custos e Formação de Preços e prevenção de distorções nos valores apresentados.

4.8. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, número do CNPJ;

b) Valor global, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

c) as especificações detalhadas do(s) item(ns) nas características contidas no Anexo I -Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) prazo de início dos serviços a serem executados, conforme Termo de Referência;

f) declaração de ciência e termo de responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo II deste edital;

g) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo III deste edital;

h) que atende as exigências de sustentabilidade ambiental e aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Anexo IV);

V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 35.592, de 2014.

a). Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b). A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c). Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d). No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

5.19.a1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.a2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.a3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.a4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.b1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.b2) empresas brasileiras;

5.19.b3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.b4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata os subitens 5.19.a1 a 5.19.a4 e 5.19.b1 a 5.19.b4, proceder-se-á sorteio automático das propostas empatadas a ser realizado no sistema www.gov.br/compras.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VI - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e

e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

6.1.1. *Link* para emitir a certidão do TCU - consolidada empresas inidôneas (itens b, c, d, e): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.5. Conforme disposto no art. 26, § 3º da Lei Distrital n.º 4.611/11, e no art. 8º, § 3º, do Decreto Distrital n.º 35.592/14, bem como, seguindo a determinação da Decisão nº 5278-2022-TCDF, o item de cota reservada não poderá ter preço superior ao do item de ampla concorrência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. não cumpra os critérios e aceitabilidade e preços definidos no Termo de Referência;

6.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

VII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

VIII - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. **Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://portalsei.df.gov.br/. Pregoeiro(a): Antônio Marcos Ramos de Morais. Telefone(s): (61) 3111-5589. E-mail: pregao@der.df.gov.br.**

IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e sie do DER-DF e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens

111.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 141, §4º do Decreto nº 44.330/2023.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório do licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem com os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço do e-mail pregao@der.df.gov.br.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

12.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

12.6.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 12.1 deste Edital.

12.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

XIII - DA DOTAÇÃO

13.1. Conforme o que consta no art. 1º do Decreto Distrital nº 45.697/2024, que altera o art. 189, parágrafo único, do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a previsão de recursos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XIV - DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, em conforme Art. 105 da Lei 14.133/2021.

14.2. As contratações decorrentes de ata de registro de preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

14.3. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

14.4. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva - na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

14.5. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

14.6. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.7. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.8. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 Lei nº 14.133 de 2021.

14.9. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

14.10. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

XV - DA COTA RESERVADA

15.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. A comunicação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

16.10.1. incentive a violência;

16.10.2. seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

16.10.3. incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

16.10.4. exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo mulher de forma objetificada;

16.10.5. seja homofóbico, racista e sexista;

16.10.6. incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

16.10.7. represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

16.12. Nos termos do Decreto nº 45.846/2024 que regulamenta a Lei nº 6.128/2018, ficará reservado o percentual mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua.

16.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

16.14. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

16.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.der.df.gov.br/licitacoes.

16.16. O processo permanecerá disponível para consulta pelos interessados, por meio da funcionalidade "Pesquisa Pública" no Portal SEI-GDF https://portalsei.df.gov.br/.

16.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.17.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.17.2. ANEXO II - Declaração de ciência e termo de responsabilidade;

16.17.3. ANEXO III - Declaração para os fins do decreto nº 39.860/2019;

16.17.4. ANEXO IV - Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade ambiental e aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012;

16.17.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.17.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Brasília, 01 de Setembro de 2026.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Elemento da despesa: 339030

Classe(s): 23

PCM(s): 034/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**Boné operacional unissex** **Tecido principal:** Confeccionado em tecido maquinetado derivado de sarja, com efeito *Ripstop*, na cor azul marinho noite, composto por 48% Algodão, 40% Poliéster e 12% Elastomultiéster, com tolerância de ± 3p.p.; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de ± 6%; com proteção UV acima 50+ e acabamento antimicrobiano. **Obs.:** Deverá atender todas as normas, conforme ***Tabela 6 (6-A*** e ***6-C)***.	UND	400	92,00	36.800,00
02	**Camiseta manga curta unissex** **Tecido principal:** Confeccionado em tecido de malha com elastano, na cor azul marinho noite, composto por 91% Poliamida e 9% elastano, com tolerância de ± 5 p.p.; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de ± 6% e com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e *DRY* permanentes no tecido, e acabamento antimicrobiano. **Obs.:** Deverá atender todas as normas, conforme ***Tabela 7***.	UND	1.000	99,00	99.000,00
03	**Calça operacional unissex** **Tecido principal:** Confeccionado em tecido maquinetado derivado de sarja, com efeito *Ripstop*, na cor preta, composto por 48% Algodão, 40% Poliéster e 12% Elastomultiéster, com tolerância de ± 3p.p.; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de ± 6%; com proteção UV acima 50+ e acabamento antimicrobiano. **Obs.:** Deverá atender todas as normas, conforme ***Tabela 6 (6-A*** e ***6-B)***.	UND	1.000	469,00	469.000,00
04	**Camisa gola polo manga curta unissex** **Tecido principal:** Confeccionado em meia malha PA, na cor azul marinho noite, composto por 50% Algodão e 50% Poliéster, com tolerância de ± 5 p.p.; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de ± 6%. **Obs.:** Deverá atender todas as normas, conforme ***Tabela 8***.	UND	500	130,00	65.000,00

LOTE ÚNICO	**05**	***Combat shirt* manga longa unissex** **Tecido principal 1 (Gola externa e recortes manga):** Confeccionado em tecido maquinetado derivado de sarja, com efeito *Ripstop*, na cor azul marinho noite, composto por 48% Algodão, 40% Poliéster e 12% Elastomultiéster, com tolerância de ± 3p.p.; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de ± 6%; com proteção UV acima 50+ e acabamento antimicrobiano. **Obs.:** Deverá atender todas as normas, conforme ***Tabela 6 (6-A*** e ***6-C)***. **Tecido principal 2 (Mangas):** Confeccionado em tecido maquinetado derivado de sarja, com efeito *Ripstop*, na cor amarelo neon, composto por 48% Algodão, 40% Poliéster e 12% Elastomultiéster, com tolerância de ± 3p.p.; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de ± 6%; com proteção UV acima 50+ e acabamento antimicrobiano. **Obs.:** Deverá atender todas as normas, conforme ***Tabela 6 (6-A)***. **Tecido principal 3 (Gola interna, corpo frente e costas):** Confeccionado em tecido de malha com elastano, na cor azul marinho noite, composto por 91% Poliamida e 9% Elastano, com tolerância de ± 5 p.p.; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de ± 6% e com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e DRY permanentes no tecido, e acabamento antimicrobiano. **Obs.:** Deverá atender todas as normas, conforme ***Tabela 7***.	UND	1.000	361,47	361.470,00
	06	***Combat shirt* de verão manga longa unissex** **Tecido principal 1:** Confeccionado em tecido de malha com elastano, na cor azul marinho noite, composto por 91% Poliamida e 9% Elastano, com tolerância de ± 5 p.p.; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de ± 6% e com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e DRY permanentes no tecido, e acabamento antimicrobiano. **Obs.:** Deverá atender todas as normas, conforme ***Tabela 7***. **Tecido principal 2:** Confeccionado em tecido de malha com elastano, na cor amarelo neon, composto por 90% Poliéster e 10% Elastano, com tolerância de ± 5 p.p.; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de ± 6% e com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e DRY permanentes no tecido. **Obs.:** Deverá atender todas as normas, conforme ***Tabela 8***.	UND	400	250,00	100.000,00
	07	**Jaqueta operacional dupla face unissex** **Tecido principal:** Confeccionado em tecido tipo *Nylon*, sendo pro lado externo da jaqueta na cor azul marinho e pro lado interno da jaqueta na cor amarelo fluorescente, composto por 100% poliamida (Não é permitida a variação); gramatura do tecido: 120 g/m² com tolerância de ± 6%; com acabamento de repelência a água. **Obs.:** Deverá atender todas as normas, conforme ***Tabela 10 (10-A e* 10-B** *para cor azul marinho e* ***10-A e* 10-C** *para cor amarelo fluorescente).*	UND	200	1.100,00	220.000,00

	08	**Touca unissex** Tecido principal: Confeccionado em tecido tipo *fleece*, malha felpada em ambas as superfícies, na cor azul marinho (Referência Pantone 19-4023), composto por 100% poliéster (Não é permitida a variação), gramatura 250g/m² (tolerância ± 8%). **Obs.:** Deverá atender todas as normas, conforme ***Tabela 12.***	UND	200	70,00	14.000,00
					VALOR TOTAL R$	**1.365.270,00**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de uniformes operacionais (boné, camiseta manga curta, camisa gola polo, calça operacional, *combat shirt* manga longa, *combat shirt* de verão manga longa, jaqueta e touca) para atender as necessidades da Diretoria de Fiscalização e Segurança de Trânsito (DIFIT).

1.2. O vestuário destina-se ao suporte das atividades de patrulhamento viário, fiscalização, atendimento a sinistros, operações especializadas e atendimento ao público conforme as especificações detalhadas neste instrumento.

1.3. Os materiais devem possuir tecnologia de troca térmica (*Dry Fit*, proteção UV e/ou tratamento antimicrobiano) para uso prolongado em ambiente externo e resistência a lavagens constantes, sem perda da coloração original ou das propriedades refletivas, devendo a contratada apresentar as certificações/laudos técnicos solicitados no item 4.

1.4. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de preços (SRP), adotando-se o critério de julgamento por menor preço por lote, visando a padronização na identidade visual (tonalidade exata das cores e textura do tecido) deve ser uniforme em todas as peças do lote para não comprometer a autoridade visual dos agentes de trânsito.

a) O agrupamento dos itens em um único lote e a utilização da Ata de Registro de Preços justificam-se pela imperiosa necessidade de padronização na identidade visual dos agentes de trânsito da DIFIT.

b) A modelagem por lote atrelada ao SRP garante que Todas as peças adquiridas (do boné à jaqueta) possuam a tonalidade exata das cores e a mesma textura do tecido, evitando discrepâncias estéticas que possam comprometer o reconhecimento oficial e a autoridade visual dos agentes perante o público;

c) Todas as solicitações futuras de reposição ou novos enxovais, emitidas de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, fiquem estritamente vinculadas ao mesmo fornecedor adjudicatário, assegurando a homogeneidade visual do efetivo mesmo em entregas fracionadas;

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de de entrega é de 60 dias corridos, e a vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por igual período, contados do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de uniformes operacionais de alta performance, compostos por peças de vestuário técnico (tecido *Ripstop*, malhas com proteção UV e tratamento antimicrobiano) e acessórios. O objetivo é prover aos agentes de trânsito rodoviário indumentária que garanta **autoridade visual**, **proteção climática** e **conforto ergonômico** para o exercício de atividades de patrulhamento viário, fiscalização, atendimento a sinistros, operações especializadas e atendimento ao público, integrando tecnologia têxtil para reduzir o desgaste físico do operador em ambientes externos.

3.2. As peças possuem tecnologias (como o *Ripstop*, malhas com proteção UV e tratamento antimicrobiano) que suportam lavagens constantes e exposição solar prolongada sem perda de cor ou integridade estrutural. A estimativa de vida útil média é de 12 a 18 meses, dependendo da intensidade da escala operacional.

Especificação do produto:

3.3. **Boné operacional unissex**

3.3.1. **Tecido principal:** Confeccionado em tecido maquinetado derivado de sarja, com efeito *Ripstop*, na cor azul marinho noite, composto por 48% Algodão, 40% Poliéster e 12% Elastomultiéster, com tolerância de ± 3p.p.; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de ± 6%; com proteção UV acima 50+ e acabamento antimicrobiano.

Obs.: Deverá atender todas as normas, conforme ***Tabela 6 (6-A*** e ***6-C)***.

3.3.2. **Especificações do corte e demais características:**

3.3.2.1. Copa: O boné será montado por 06 (seis) partes, onde serão aplicados 06 (seis) ilhoses bordados diretamente na peça, com linha na mesma cor do tecido, medindo aproximadamente 0,9 cm de diâmetro (medida total do círculo), sendo aplicado 01 (um) em cada gomo (traseiros, frentes e laterais), de forma centralizada e iniciando a uma distância de 6,5 cm do centro do botão.

3.3.2.2. Na parte superior do boné há um botão plástico revestido com o mesmo tecido principal.

3.3.2.3. Gomos frontais, dublado com entretela de tecido, 100% algodão, gramatura 180g/m² (Tolerância de ± 5%), fusionada, de forma a manter o boné armado, gomos laterais e traseiros sem dublagem com entretela.

3.3.2.4. Pala de PVC (aba interna): PVC normal, material extrusado, tendo entre 6,5 cm a 7,0 cm de largura na frente, revestida com o tecido principal na aba superior e inferior e entre o tecido superior e inferior um filete na cor amarelo neon (seguir ilustração do modelo).

3.3.2.5. Regulador traseiro: Regulado através de velcro com 2,0 cm de largura, revestido com tecido principal. Velcro 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta, deverá atender os seguintes requisitos conforme ***Tabela 1***, no qual esses valores e parâmetros deverão ser comprovados através da apresentação de laudos técnicos, com dimensão de 8,0 cm para cada lado do regulador, tendo entre os regulares uma abertura em forma de arco (entre os dois gomos traseiros). (Velcro fêmea no regulador externo e macho no interno)

3.3.2.6. Linhas: Da mesma cor do tecido, em poliéster, título 80, *Koban* ou similar. Pespontos 3,5 a 4 pontos por centímetro**.**

3.3.2.7. Base interna: Em toda volta, terá uma carneira composta de viés em sarja com 3,0 cm de largura, na cor do tecido ou preto; filete de TNT com 3,0 cm de largura (anexo ao viés 3,0 cm) e entre o viés de sarja e o TNT, um filete de espuma de 3,0 cm de largura. Filete de *nonwovem* 8/10 mm GR-120, contornando a cobertura, junto à carneira.

3.3.2.8. Acabamentos: viés de tecido 100% algodão na cor do tecido ou preto, aplicado internamente na abertura traseira medindo de 0,8 cm a 1,0 cm pronto. Fechamento dos gomos da copa em máquina reta, costura interna coberta por viés de tecido 100% algodão medindo de 1,3 cm a 1,5 cm, na cor do tecido ou preto, aplicado em máquina de pesponto duplo.

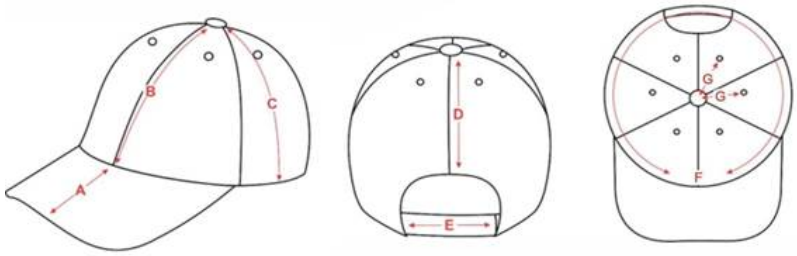
3.3.2.9. Etiqueta: Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, costurada internamente na lateral esquerda, junto à carneira.

3.3.3. **Tabela de medidas (em centímetros):**

ITENS	**Numeração**					**Tolerância das medidas**
	P	**M**	**G**	**GG**	**XG**	
(A) Aba	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	De -0,5 a + 0,5
(B) Altura Frontal	15,5	16	16,5	17	17,5	De -0,5 a + 0,5
(C) Altura Lateral	15,8	16,3	16,8	17,3	17,6	De -0,5 a + 0,5
(D) Altura Parte Traseira	11	11	11	11	11	De -0,5 a + 0,5
(E) Tamanho do Regulador	8	8	8	8	8	De -0,5 a + 0,5
(F) Circunferência da Copa (c/ regulador no tamanho mínimo)	55	57	59	61	63	De -0,5 a + 0,5
(G) Distância do centro do Botão a borda do Ilhós	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	De -0,5 a + 0,5

OBS: Considerar a cobertura sem botão para medição (centro do botão)

3.3.4. **Pontos de medidas:**

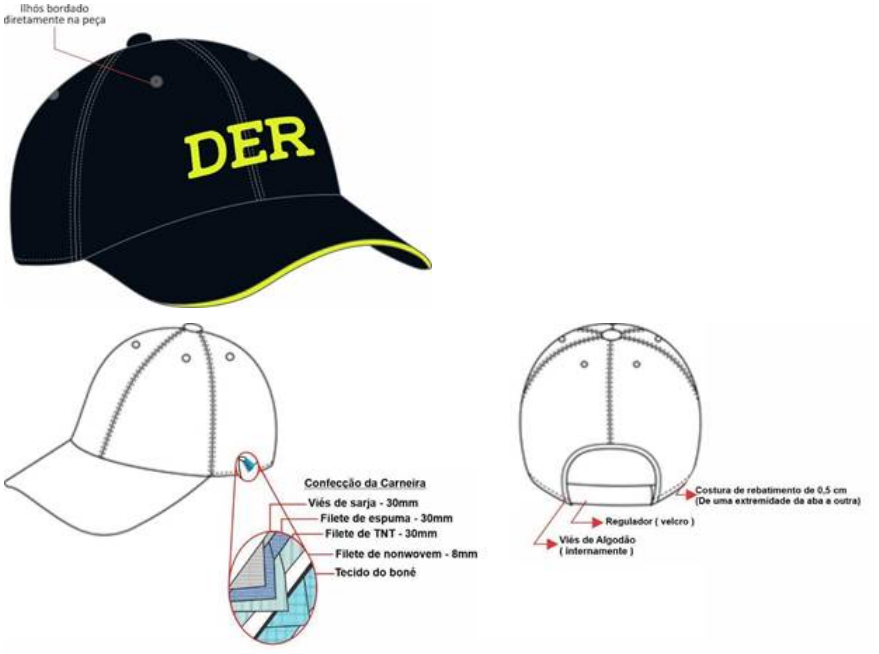


3.3.5. **Ilustração do modelo:**

FRENTE COSTAS



3.3.6. **Detalhamentos:**



3.3.7. **Personalização:**

3.3.7.1. **Escrita frontal:** Bordado diretamente na peça e em amarelo neon a escrita "DER", em fonte *TypoSlab* Irregular *Demo*, medindo 12,0 cm de comprimento e 4,3 cm de altura (Tolerância de ± 0,4 cm).

3.3.7.2. **Localização:** De forma centralizada nos gomos frontais.



3.3.7.3. **Escrita traseira:** Bordado diretamente na peça e em amarelo neon, a escrita "TRÂNSITO", em fonte *TypoSlab* Irregular *Demo*, com altura da letra de 1,5 cm, no formato arqueado, acompanhando o arco da abertura traseira (tolerância de ± 0,4 cm para as medidas).

3.3.7.4. **Localização:** Centralizado nos gomos traseiro e iniciando a aproximadamente 1,5 cm da abertura.



3.4. **Camiseta manga curta unissex**

3.4.1. **Tecido principal:** Confeccionado em tecido de malha com elastano, na cor azul marinho noite, composto por 91% Poliamida e 9% elastano, com tolerância de ± 5 p.p.; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de ± 6% e com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e *DRY* permanentes no tecido, e acabamento antimicrobiano.

Obs.: Deverá atender todas as normas, conforme ***Tabela 7***.

3.4.2. **Aviamentos:**

3.4.2.1. Linha: na cor do tecido, em *poliéster*, título 120, *Koban* ou similar;

3.4.2.2. Linha: na cor do tecido, 100% *poliéster*, texturizada (*ballon*).

3.4.3. **Especificações do corte e demais características**

3.4.3.1. **Ombros:** Com caída de 4,5 cm para frente (tolerância de ± 0,5 cm), unidos em máquina *overlock* 3 fios.

3.4.3.2. **Decote:** Redondo, com gola no mesmo tecido da peça (Item 1.1), medindo 2,0 cm de largura (tolerância de ± 0,3 cm), aplicada em máquina *overlock* 3 fios, com emenda na parte central das costas e pesponto em máquina galoneira duas agulhas bitola estreita (0,4 cm).

3.4.3.3. **Mangas e barra:** Com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em máquina galoneira duas agulhas bitola estreita (0,4 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

3.4.3.4. **Etiqueta:** Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, embutidas na gola no centro do decote traseiro, parte interna.

3.4.4. **Costuras:**

3.4.4.1. Fixação da gola, junção de ombros, manga/cava, mangas e laterais em máquina *overlock* 3 fios (Bitola 0,5 cm).

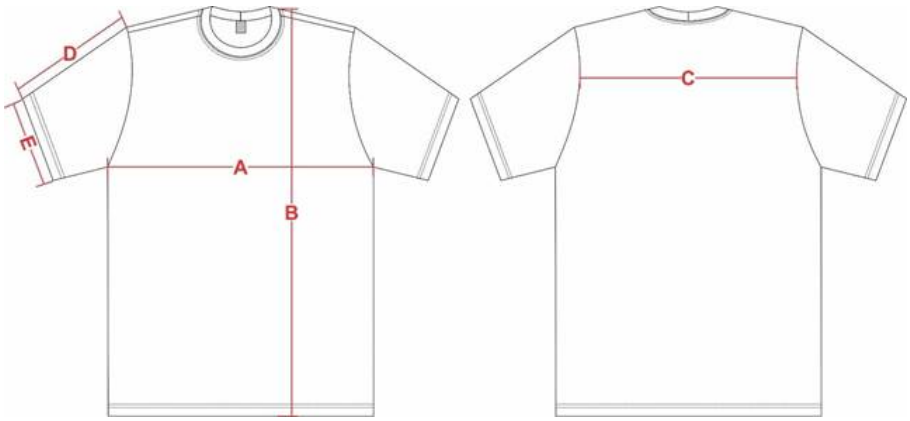
3.4.4.2. Bainha mangas e barra, e pesponto do decote em máquina galoneira duas agulhas bitola estreita (0,4 cm).

3.4.4.3. Pespontos: 4,5 a 5 pontos/cm.

3.4.5. **Tabela de medidas (em centímetros):**

ITENS	Numeração									Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	43	46	49	53	57	61	64	67	70	De -1 a + 1,5
(B) Comprimento	67	69	71	73	75	77	79	81	83	De -1 a + 1,5
(C) Espalda	33,5	35,5	37,5	39,5	41,5	43,5	45,5	47,5	49,5	De -1 a + 1
(D) Manga curta	21	22	23	24	25	26	27	28	29	De -1 a + 1
(E) Boca da manga	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	De -1 a + 1

3.4.6. **Pontos de medidas:**



3.4.7. **Ilustração do modelo:**

FRENTE COSTAS



3.4.8. **Personalização:**

3.4.8.1. **Brasão Institucional DER-DF:** Em aplique termotransferível de alta definição, colorido, nas cores padrão, medindo 7,0 cm de largura e 8,0 cm de altura (tolerância de ± 0,4 cm para as medidas).

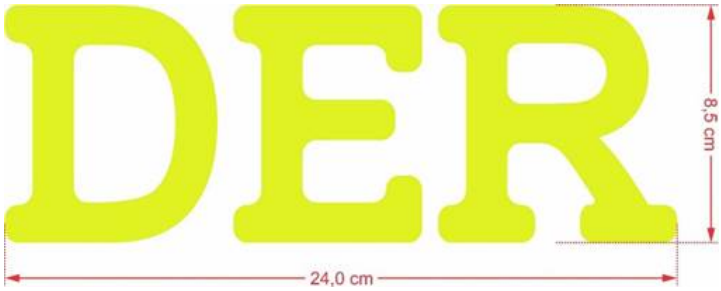
3.4.8.2. **Localização:** Na altura do peito esquerdo (do usuário).

Obs.: *O aplique deverá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça.*



3.4.8.3. Escrita costas: Estampada através do processo de *silkscreen*, na cor amarelo *neon*, a inscrição "DER", em fonte *TypoSlab* Irregular *Demo*, medindo 24,0 cm de largura por 8,5 cm de altura (Tolerância ± 0,4 cm).

3.4.8.4. Localização: Centralizado na parte superior das costas, iniciando 9,0 cm abaixo do decote (tolerância ± 1,0 cm).



3.5. **Calça operacional unissex**

3.5.1. **Tecido principal:** Confeccionado em tecido maquinetado derivado de sarja, com efeito *Ripstop*, na cor preta, composto por 48% Algodão, 40% Poliéster e 12% Elastomultiéster, com tolerância de ± 3p.p.; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de ± 6%; com proteção UV acima 50+ e acabamento antimicrobiano.

Obs.: Deverá atender todas as normas, conforme ***Tabela 6 (6-A*** e ***6-B)***.

3.5.2. **Tecido forro de bolso:** Liso, na cor preta, composição 67% poliéster e 33% algodão (tolerância ± 8%), gramatura 90g/m² (tolerância ± 5%).

3.5.3. **Aviamentos:**

3.5.3.1. Linha: na cor do tecido, em *poliéster*, título 50 e 80, *Koban* ou similar;

3.5.3.2. Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (*ballon*);

3.5.3.3. Botões: em *nylon*, fosco, na cor preta, com 4 furos, tamanho 24 (1,5 cm), abaulado na parte superior externa;

3.5.3.4. Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta, deverá atender os seguintes requisitos conforme ***Tabela 1***, no qual esses valores e parâmetros deverão ser comprovados através da apresentação de laudos técnicos;

3.5.3.5. Zíper braguilha: de metal anti-ferruginoso com banho dourado, fixo, trava automática, cremalheira média (4,5 a 5,0 mm de largura), na cor preta. Os zíperes deverão estar completos, limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua funcionalidade e deverão atender os seguintes requisitos conforme ***Tabela 2***, no qual esses valores e parâmetros deverão ser comprovados através da apresentação de laudos técnicos;

3.5.3.6. Elástico cós: de alta tensão, próprio para cós;

3.5.3.7. Entretela para as lapelas dos bolsos e pertingal: tecida, termocolante, 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância ± 5%);

3.5.3.8. Entretela para cós: tecida, termocolante, 100% poliéster com 52g/m² (tolerância ± 5%);

3.5.3.9. Fita Gorgurão 100% poliéster, com 2,2 cm de largura, na cor preta;

3.5.3.10. Viés 100% algodão preto;

3.5.3.11. Elástico com textura em silicone, medindo 2,0 cm de largura, na cor preta com silicone transparente. Composição do elástico 81% poliamida e 19% elastano.

3.5.3.12. Cadarço Refletivo: 2,0 cm de largura, 87% poliéster preto + 13% metálico/refletivo.

3.5.4. **Especificações do corte e demais características:**

3.5.4.1. Cós**:** Medindo 4,5 cm de largura, cós auto ajustável por elásticos, que permite o aumento da cintura. Parte interna toda recoberta com entretela.

3.5.4.2. Parte traseira do cós: Se estende além da abertura do bolso frontal (pelo lado interno da calça) até o corte do forro do bolso, não ficando a extremidade dessa projeção aparente na borda superior do cós frontal, e tem em sua ponta embutido um elástico de 3,0 cm de largura e comprimento útil entre 4,5 cm e 5,0 cm, cuja extremidade oposta tem a ponta dobrada no mínimo 1,0 cm para seu interior sendo fixada internamente ao cós, a costura de fixação do elástico (no lado externo da peça) deve ficar escondida pela presilha frontal. Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3 cm de comprimento para reforço, sobre as costuras de fixação do mesmo (Tolerância ± 0,5 cm para as medidas).

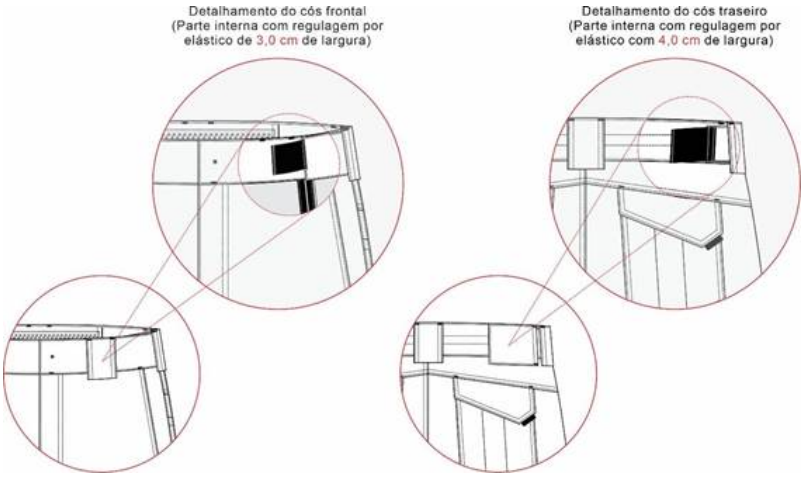
3.5.4.3. Internamente no cós traseiro deverá conter um elástico com textura em silicone, para evitar que a camisa solte com facilidade das costas, medindo 2,0 cm de largura, fixado com pesponto simples de beira no contorno. O elástico deverá ficar centralizado na parte traseira interna do cós e as costuras das extremidades laterais deverão ser cobertas pela etiqueta do cós no lado externo do cós.

3.5.4.4. Parte frontal do cós: Estende-se para as costas, passando por baixo da presilha lateral, em sua extremidade deverá ser fixado um elástico de 4,0 cm de largura e comprimento útil de 3,5 cm a 4,0 cm, que fica escondido sob uma etiqueta de tecido fixada rente à extremidade traseira do passador lateral, confeccionada no tecido principal, medindo 9,5 cm de comprimento e 6,0 cm de altura (travetadas na horizontal nos cantos da abertura para reforço), sendo que o elástico não deve aparecer no lado externo do cós ao ser tensionado para atingir a maior medida.

3.5.4.5. Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3 cm de comprimento para reforço, travetes sobre as costuras de fixação do mesmo.

3.5.4.6. As pontas do cós devem estar alinhadas, com travetes onde prende o zíper e fechamento com um botão e caseado; sendo que o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós, de maneira que o botão não fique aparente (Tolerância ± 0,5 cm para as medidas).

3.5.4.7. **Detalhamento do Cós:**



3.5.5. **Presilhas:** 05 (cinco) presilhas externas para cinto, confeccionadas no tecido principal, medindo 4,0 cm de largura e 6,0 cm de altura, com pesponto duplo nas extremidades laterais. Passadores embutidos na parte inferior do cós, fixados com costura reta e travetados nas extremidades da parte superior. Os passadores serão distribuídos da seguinte forma: traseiro centralizado pela junção do gancho traseiro, laterais junto à costura de união lateral das pernas (sobre parte traseira da peça) e frontais cobrindo a costura de fixação do elástico frontal.

3.5.6. **Bolsos frontais:** Dois bolsos, um de cada lado, com abertura na posição vertical formando um ângulo na parte inferior, iniciando junto à costura do cós, separado 2,0 cm da costura lateral.

3.5.6.1. Abertura do bolso medindo 15,5 cm na parte frontal e 17,0 cm na junção com o traseiro (conforme imagem abaixo), abertura com pesponto duplo e com travetes nas extremidades, parte superior com travete na horizontal (sobre a costura do cós) e parte inferior na vertical (sobre a costura da lateral).

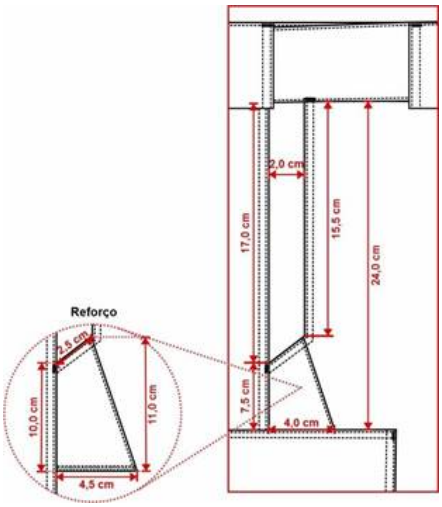
3.5.6.2. Junto à abertura inferior do bolso, há um tecido de reforço sobreposto para melhor resistência à abrasão. A sua parte superior deve ficar embutida junto a costura do bolso frontal, sua lateral central fixada na peça por pesponto simples de 0,2 cm, sua lateral oposta embutida na costura lateral da peça e parte inferior (medindo 4,0cm) coberta pela lapela do bolso lateral (tolerância ± 0,5 cm para as medidas).

3.5.6.3. Espelho e vista interna em tecido principal, tendo o espelho medidas mínimas de 6,0 cm de tecido além da abertura do bolso e vista interna medidas mínimas de 4,0 cm de maneira a evitar que o forro apareça em demasiado.

3.5.6.4. **Forro do bolso:** Medindo 28,0 cm de profundidade, medida feita rente à extremidade frontal do cós pelo avesso da peça.

3.5.6.5. Forro com uma abertura de 7,0 cm com acabamento em viés preto na parte que encosta ao corpo, tendo a extremidade superior central embutida no cós frontal e a outra extremidade superior embutida na ponta do cós traseiro para possibilitar o ajuste do cós sendo que o viés de acabamento da abertura não deve ficar sobreposto, nem afastado mais que 0,5 cm quando a cintura estiver relaxada. A parte lateral do forro deve ser fixada na costura de união lateral da peça, seguindo de forma levemente arredondado até a braguilha onde será fixado de forma embutida, sendo a costura de fechamento em máquina *overlock* 5 fios com ponto corrente (tolerância de ± 0,7 cm para as medidas).

3.5.6.6. **Detalhamento Bolso frontal:**



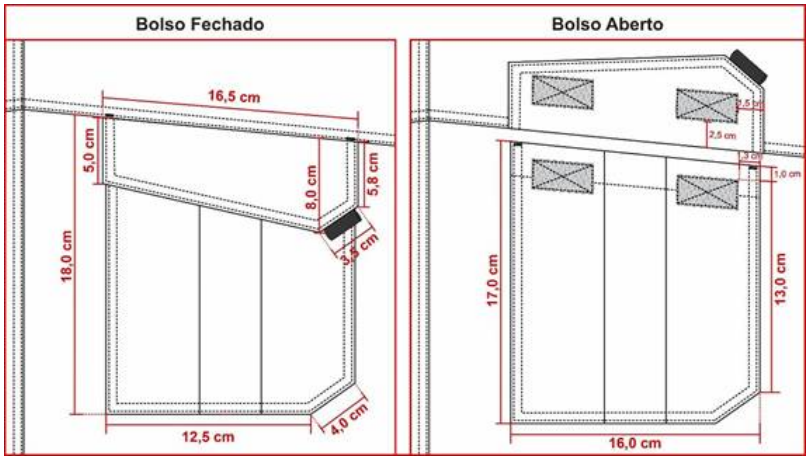
3.5.6.7. **Costas:** Com pala simples, unida em máquina *overlock* 5 fios com ponto corrente e com pesponto duplo feito em máquina reta sobre a pala. Pala medindo 4,0 cm no gancho traseiro e 5,5 cm na lateral (tolerância de ± 0,5 cm).

3.5.7. **Bolsos traseiros:** Dois bolsos, um de cada lado, medindo conforme desenho abaixo, localizado em ângulo acompanhando o declínio da pala, localizados a 1,5 cm de distância abaixo da costura da pala, contendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) centralizada na vertical, com 4,0 cm de largura. Abertura superior com limpeza em máquina *overlock* 3 fios e bainha simples de 2,0 cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades superiores (tolerância de ± 0,5 cm para as medidas do bolso e ± 0,3 para as medidas de velcro).

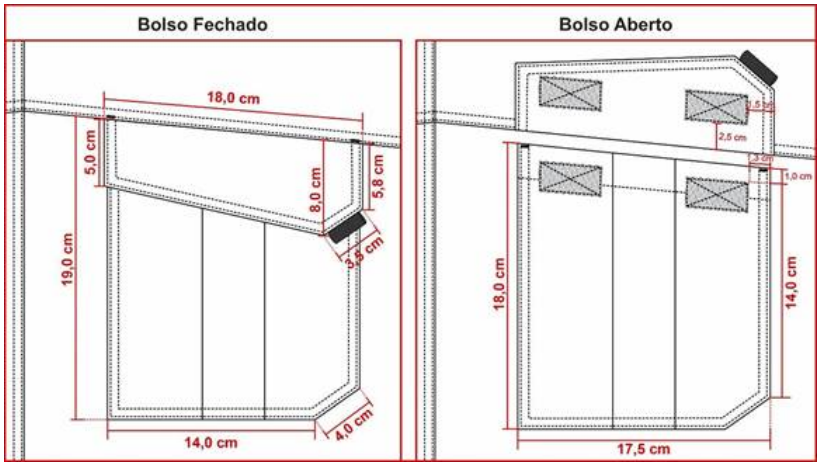
3.5.7.1. **Lapela dos bolsos:** Bolsos cobertos por lapelas medindo conforme desenho abaixo, com pesponto duplo no contorno. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2 cm x 1,0 cm (dobrada). Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela. Lapela embutida na costura da pala e com travetes horizontais nas extremidades superiores sobre o pesponto da pala (tolerância de ± 0,5 cm para as medidas da lapela e ± 0,3 para as medidas de velcro).

3.5.7.2. **Detalhamento bolso traseiro:**

Medidas do bolso para os tamanhos até 50:



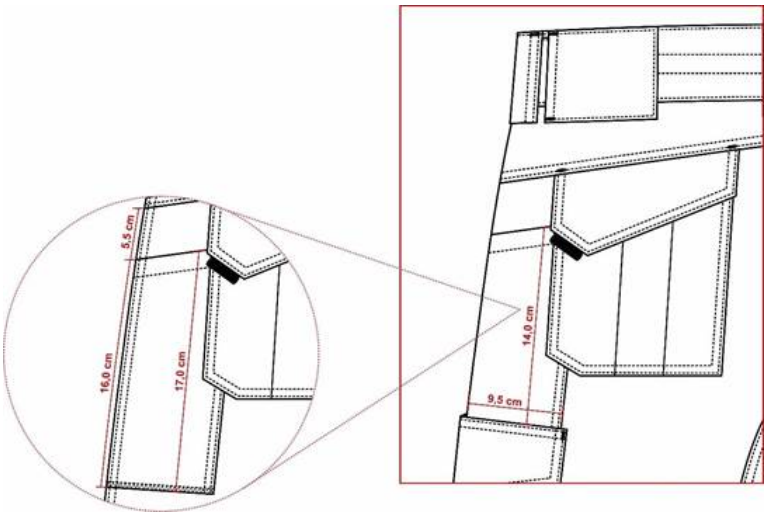
Medidas do bolso para os demais tamanhos:



3.5.8. **Bolso porta lanterna traseiro:** Um bolso, chapado, aplicado no lado esquerdo (de quem veste). Abertura com limpeza em máquina *overlock* 3 fios e bainha simples de 2,0 cm com pesponto simples sendo uma lateral fixa junto à costura lateral, a parte inferior junto à fixação da lapela do bolso lateral e a outra lateral fixa com pesponto duplo, tendo o bolso traseiro sobreposto ao mesmo.

3.5.8.1. Bolso iniciando a 5,5 cm da pala, tendo sua abertura paralela com a pala.

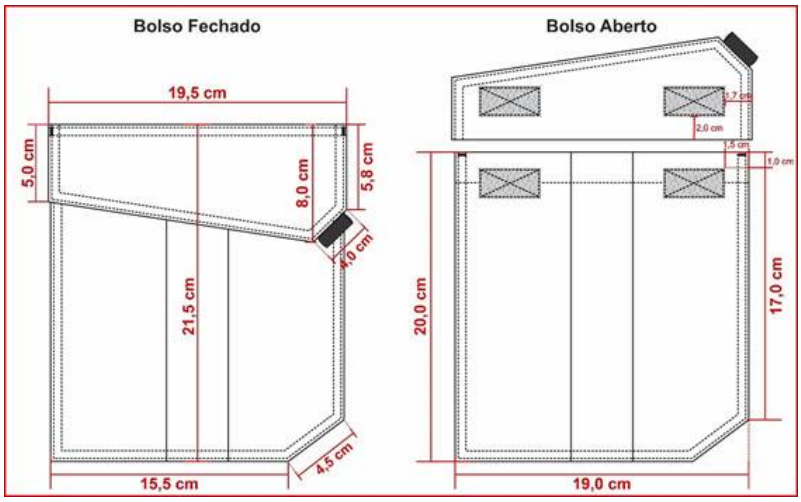
3.5.8.2. **Detalhamento bolso porta lanterna:**



3.5.9. **Bolsos laterais da perna:** Dois bolsos, um de cada lado, sobre a costura de junção lateral da perna, iniciando 7,5 cm abaixo da abertura do bolso frontal (medida até o início da lapela do bolso). Medindo conforme desenho abaixo, contendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) centralizada na vertical, com 4,0 cm de largura. Abertura superior com limpeza em máquina *overlock* 3 fios e bainha simples de 2,0 cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades superiores (tolerância de ± 0,5 cm para as medidas do bolso e ± 0,3 para as medidas de velcro).

3.5.9.1. **Lapela dos bolsos:** Bolsos cobertos por lapelas medindo conforme desenho abaixo, com pesponto duplo no contorno. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2 cm x 1,0 cm (dobrada). Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela. Lapela deve ser posicionada a 1,5 cm acima do bolso, fixada por pesponto duplo e com travetes verticais nas extremidades superiores (tolerância de ± 0,5 cm para as medidas da lapela e ± 0,3 para as medidas de velcro).

3.5.9.2. **Detalhamento bolsos laterais:**



3.5.10. **Braguilha:** Fechada por zíper de metal, zíper deve ser costurado com costura dupla (para reforço) evitando que rompa com o uso.

3.5.10.1. Na face interna da calça, no lado esquerdo do usuário, braguilha com parte inferior arredondada e com acabamento em viés preto. Braguilha com pesponto simples de beira na abertura e presa por pesponto duplo aparente no lado externo a 4,0 cm da borda.

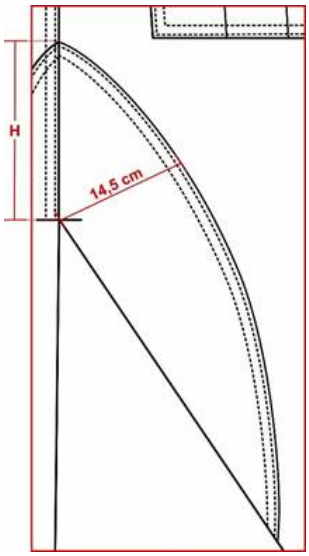
3.5.10.2. Na face interna da calça, no lado direito do usuário, pertingal em tecido duplo, entretelado internamente, acabamento com viés preto.

3.5.10.3. Dois travetes na parte inferior para não haver rupturas.

3.5.10.4. **Gancho frontal:** Com limpeza em máquina *overlock* 3 fios, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo. Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo, iniciando no gancho com 4,5 cm de largura e terminando no reforço do joelho com 5,0 cm de largura na base inferior (tolerância de ± 1,0 cm para as medidas).

3.5.10.5. **Gancho traseiro:** Deverá ser costurado em toda extensão com máquina *overlock* 5 fios com ponto corrente e com pesponto duplo ponto fixo. Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo. Reforço medindo no gancho conforme tabela de medidas e terminando no entrepernas, rente ao início do reforço do joelho (tolerância de ± 1,0 cm para as medidas do gancho).

3.5.10.6. **Detalhamento gancho traseiro:**

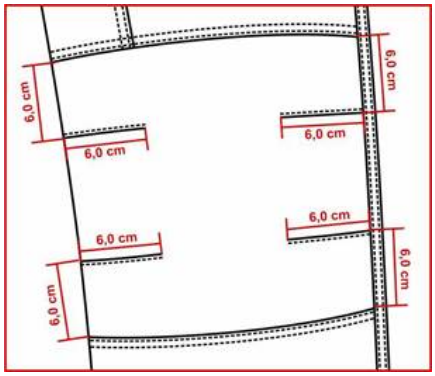


3.5.11. **Pernas:** Laterais com pesponto duplo sobre a parte das costas.

3.5.11.1. Costas com recorte anatômico na altura do joelho, unido em máquina *overlock* 5 fios com ponto corrente e com pesponto duplo.

3.5.11.2. Na frente, na altura dos joelhos deverá conter um reforço em tecido duplo, medindo 25,0 cm de altura (tolerância de ± 1,0 cm), com formato convexo, contendo pences nas laterais com pesponto simples (tanto no tecido interno como no externo) posicionadas em ângulo entre si, para amplitude dos movimentos.

3.5.11.3. **Detalhamento reforço joelho:**



3.5.12. **Cadarço refletivo:** De 2,0 cm de largura, costurados dois em cada perna, sendo o primeiro cadarço aplicado a aproximadamente 2,0 cm abaixo do recorte do joelho e o segundo a aproximadamente 2,0 cm do primeiro, contornando a circunferência da perna, com linha na sua respectiva cor.

3.5.13. **Barra:** Com bainha enfraldada de 5,0 cm de largura, contendo um velcro fêmea (macio) medindo 4,0 cm de largura e comprimento conforme tabela de medidas aplicado centralizado na bainha, iniciando a 4,0 cm de distância da costura lateral na parte traseira, velcro costurado em máquina reta com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro (tolerância de ± 0,5 cm para as medidas).

3.5.13.1. Lapela reguladora da barra: Retangular, medindo 4,5 cm de largura por 8,0 cm de comprimento, com pesponto duplo no contorno, parte interna com velcro macho (áspero), medindo 4,0 cm por 5,0 cm, fixado com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro no lado externo na lapela reguladora. Lapela fixada na lateral, para ajuste conforme necessidade do usuário (tolerância de ± 0,5 cm para as medidas).

3.5.14. **Etiqueta:** Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, costuradas internamente junto ao pertingal.

3.5.15. **Costura:**

3.5.15.1. Junção do gancho traseiro, junção do entrepernas e junção lateral em máquina *overlock* 5 fios com ponto corrente (Bitola 1,0 cm)

3.5.15.2. Limpeza de partes desfiantes em máquina *overlock* 3 fios (Bitola 0,5 cm);

3.5.15.3. Travete na junção interna dos ganchos;

3.5.15.4. Reta 2 agulhas (ponto fixo): para pesponto duplo;

3.5.15.5. Reta 1 agulha (ponto fixo): para pesponto simples;

3.5.15.6. Pespontos: 3,5 a 4 pontos/cm.

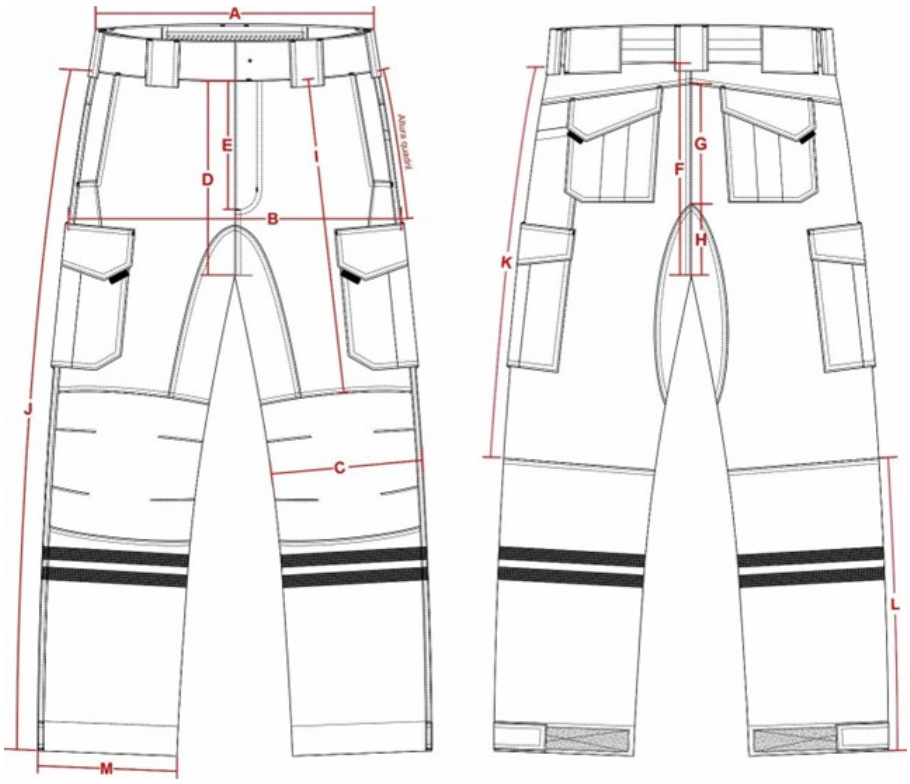
3.5.15.7. Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamentos, rupturas ou esgarçamento.

3.5.16. **Tabela de medidas (em centímetros):**

	NUMERAÇÃO	Tolerância

ITENS	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	das medidas
(A) Cintura	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	De -1 a +1,5
(B) Quadril (18,0 cm abaixo do cós)	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	De -1 a +1,5
(C) Joelho	21,3	22,1	22,9	23,7	24,5	25,3	26,1	26,8	27,7	28,5	29,3	30,1	De -1 a +1
(D) Gancho Frontal s/ cós	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	24,5	De -0,5 a +0,5
(E) Braguilha	13	16	16	16	16	16	19	19	19	19	19	13	De -0,5 a +0,5
(F) Gancho Traseiro s/ cós	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	35	De -0,5 a +0,5
(G) Distância entre a pala e reforço gancho traseiro	18	18,5	19	19,5	20	20.5	21	21,5	22	22.5	23	23,5	De -0,5 a +0,5
(H) Altura reforço gancho traseiro	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	17,5	De -0,7 a +0,7
(I) Altura reforço joelho	43,5	43,9	44,3	44,7	45,1	45,5	45,9	46,3	46,7	47,1	47,5	47,9	De -0,5 a +0,5
(J) Lateral s/ cós e c/ barra	101,5	102	102,5	103	103,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107	De -1 a +1,5
(K) Altura recorte traseiro s/ cós	57	57,5	58	58,5	59	59,5	60	60,5	61	61,5	62	62,5	De -1 a +1
(L) Distância entre o recorte costas e a barra	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	44,5	De -1 a +1
(M) Boca da perna	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	De -0,5 a +0,5
Medida compri. velcro barra	13	13	15	15	15	15	15	17	17	17	17	17	De -0,5 a +0,5

3.5.17. **Pontos de medidas:**



3.5.18. **Ilustração do modelo:**

FRENTE COSTAS



3.6. **Camisa gola polo manga curta unissex**

3.6.1. **Tecido principal:** Confeccionado em meia malha PA, na cor azul marinho noite, composto por 50% Algodão e 50% Poliéster, com tolerância de ± 5 p.p.; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de ± 6%.

Obs.: Deverá atender todas as normas, conforme ***Tabela 8***.

3.6.2. **Aviamentos:**

3.6.2.1. Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, *Koban* ou similar;

3.6.2.2. Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (*ballon*);

3.6.2.3. Botões: em *nylon*, fosco, na cor azul marinho (mesmo tom da peça), com 4 furos, tamanho 18 (1,15 cm), abaulado na parte superior externa;

3.6.2.4. Entretela gola e vista dos bolsos: tecida, termocolante, 100% poliéster com 52g/m² (tolerância ± 5%);

3.6.2.5. Entretela peitilho: própria para peitilho com picote.

3.6.3. **Especificações do corte e demais características:**

3.6.3.1. **Gola:** Polo, confeccionada no tecido principal (Item 1.1), com aplicação interna de entretela 100% poliéster, medindo 7,0 cm de largura nas extremidades e 8,0 cm no centro das costas (tolerância de ± 0,5 cm), com pesponto simples a 0,5 cm da borda, fixada em *overlock*, debrum confeccionado no tecido principal (Item 1.1) em todo o decote interno, rebatido em máquina reta com arremate no início e fim.

3.6.3.2. **Frente:** Peitilho com abertura de 15,0 cm e 3,0 cm de largura, com aplicação interna de entretela própria para peitilho, base com pesponto formando retângulo 3,0 cm por 1,0 cm. Fechamento com 03 botões (equidistantes) e caseados na vertical. (Tolerância de ± 0,3 cm para as medidas do peitilho).

3.6.3.3. **Costas:** Com pala arredondada, medindo aproximadamente 8,5 cm de altura, aplicada internamente, na parte superior das costas, com limpeza máquina *overlock* 3 fios e presa por um pesponto simples de borda.

3.6.3.4. **Mangas:** Com cavas tipo *raglan*, unidas em máquina *overlock* 3, fios e com pesponto simples de 0,2cm sobre a manga.

3.6.3.5. **Cavas da frente:** contendo um pequeno bolso embutido em cada lado, localizados a aproximadamente 5,0 cm do decote, com uma abertura de 4,0 cm e uma vista de 1,0 cm com aplicação interna de entretela, pesponto simples de beira no contorno do bolso e travete nas extremidades da abertura. Forro do bolso no tecido principal (Item 1.1), medindo 9,0 cm de comprimento por 7,0 cm de largura, fechado em máquina *overlock* 3 fios.

3.6.3.6. **Saída de mangas:** com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em máquina galoneira duas agulhas bitola estreita (0,4 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

3.6.3.7. **Manga direita do usuário:** deverá conter um bolso embutido (porta canetas), iniciando M1 do decote, centralizado em relação ao ombro, com uma abertura de 6,0 cm e acabamento com dois vivos de 0,75 cm cada, com aplicação interna de entretela, pesponto simples de beira em todo o contorno, travete nas extremidades da abertura e uma costura vertical no centro da abertura, formando duas aberturas. Forro do bolso no tecido principal (Item 1.1), contendo uma costura no centro, acompanhando a costura central da abertura do bolso; Forro medindo 10,0 cm de largura, fechado em máquina *overlock* 3 fios, sendo o final do bolso preso junto à bainha da manga.

3.6.3.8. **Laterais barra:** Com abertura medindo 7,0 cm de altura na parte da frente e 10,0 cm de altura na parte das costas, com acabamento de bainha enfraldada de 1,0 cm com pesponto simples e travete no final da abertura.

3.6.3.9. **Barra:** Com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em máquina galoneira duas agulhas bitola estreita (0,4 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

3.6.4. **Etiqueta:** Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, costurada

na parte traseira interna do colarinho.

3.6.5. **Costuras:**

3.6.5.1. Fixação de gola, junção cavas, mangas e laterais em máquina *overlock* 3 fios (Bitola 0,5 cm).

3.6.5.2. Bainha mangas e barra em máquina galoneira duas agulhas bitola estreita (0,4 cm).

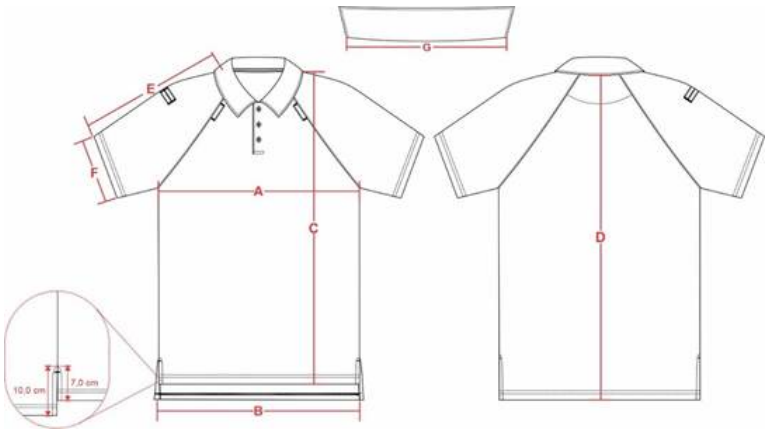
3.6.5.3. Pespontos: 3,5 a 4 pontos/cm.

3.6.5.4. Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamentos, rupturas ou esgarçamento.

3.6.6. **Tabela de medidas (em centímetros):**

ITENS	Numeração									Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	45	48	51	55	59	62	65	68	71	De -1 a + 1,5
(B) Barra	43	46	49	53	57	60	63	66	69	De -1 a + 1,5
(C) Comprimento frente	70	72	74	76	78	80	82	84	86	De -1 a + 1,5
(D) Comprimento costas	72,5	74,5	76,5	78,5	80,5	82,5	84,5	86,5	88,5	De -1 a + 1
(E) Comprimento manga	33	34	35	36	37	38	39	40	41	De -1 a + 1
(F) Boca da manga	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	De -1 a + 1
(G) Colarinho	41	42	43	44	45	46	47	48	49	De - 0,5 a + 0,5
M1 - Localização bolso manga	14	15	16	17	18	19	20	21	22	De -1 a + 1

3.6.7. **Pontos de medidas:**



3.6.8. **Ilustração do modelo:**

FRENTE COSTAS



3.6.9. **Personalização:**

3.6.9.1. **Brasão Institucional DER-DF:** Em aplique termotransferível de alta definição, colorido, nas cores padrão, medindo 7,0 cm de largura e 8,0 cm de altura (tolerância de ± 0,4 cm para as medidas).

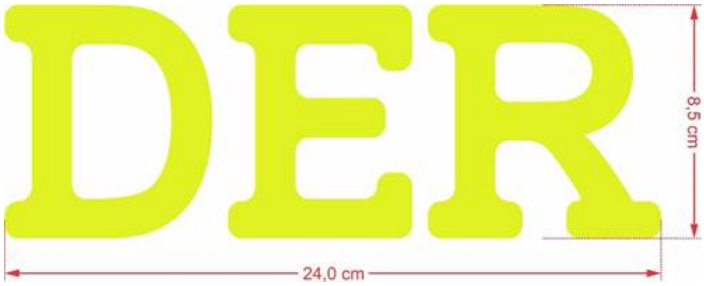
3.6.9.2. Localização: Na altura do peito esquerdo (do usuário).

Obs.: *O aplique deverá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça.*



3.6.9.3. **Escrita costas:** Estampada através do processo de silkscreen, na cor amarelo *neon*, a inscrição "DER", em fonte *TypoSlab* Irregular *Demo*, medindo 24,0 cm de largura por 8,5 cm de altura (Tolerância ± 0,4 cm).

3.6.9.4. **Localização:** Centralizado na parte superior das costas, iniciando 9,0 cm abaixo do decote (tolerância ± 1,0 cm).



3.7. ***Combat shirt* manga longa unissex**

3.7.1. **Tecido principal 1 (Gola externa e recortes manga):** Confeccionado em tecido maquinetado derivado de sarja, com efeito *Ripstop*, na cor azul marinho noite, composto por 48% Algodão, 40% Poliéster e 12% Elastomultiéster, com tolerância de ± 3p.p.; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de ± 6%; com proteção UV acima 50+ e acabamento antimicrobiano.

Obs.: Deverá atender todas as normas, conforme ***Tabela 6 (6-A*** e ***6-C)***.

3.7.2. **Tecido principal 2 (Mangas):** Confeccionado em tecido maquinetado derivado de sarja, com efeito *Ripstop*, na cor amarelo neon, composto por 48% Algodão, 40% Poliéster e 12% Elastomultiéster, com tolerância de ± 3p.p.; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de ± 6%; com proteção UV acima 50+ e acabamento antimicrobiano.

Obs.: Deverá atender todas as normas, conforme ***Tabela 6 (6-A)***.

3.7.3. **Tecido principal 3 (Gola interna, corpo frente e costas):** Confeccionado em tecido de malha com elastano, na cor azul marinho noite, composto por 91% Poliamida e 9% Elastano, com tolerância de ± 5 p.p.; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de ± 6% e com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e DRY permanentes no tecido, e acabamento antimicrobiano.

Obs.: Deverá atender todas as normas, conforme ***Tabela 7***.

3.7.4. **Aviamentos:**

3.7.4.1. Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 50 e 120 para bainha, *Koban* ou similar;

3.7.4.2. Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (*ballon*);

3.7.4.3. Zíper abertura frontal: tipo sintético, fixo, fino, invertido, com cadarço 100% poliéster, cursor na cor do zíper, cremalheira com 0,3 cm de largura, na cor azul marinho (mesmo tom da peça) ou preto, tamanho 20,0 cm. Os zíperes deverão estar completos, limpos e isentos de qualquer defeito que comprometa a sua funcionalidade e deverão atender os seguintes requisitos conforme ***Tabela 3***, no qual esses valores e parâmetros deverão ser comprovados através da apresentação de laudos técnicos;

3.7.4.4. Zíper abertura do bolso manga: tipo sintético, fixo, fino, com cadarço 100% poliéster, cursor na cor do zíper, cremalheira com 0,3 cm de largura, cor amarelo neon (mesmo tom da peça), tamanho 18,0 cm. Os zíperes deverão estar completos, limpos e isentos de qualquer defeito que comprometa a sua funcionalidade e deverão atender os seguintes requisitos conforme ***Tabela 4***, no qual esses valores e parâmetros deverão ser comprovados através da apresentação de laudos técnicos;

3.7.4.5. Entretela para gola externa: tecida, termocolante 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância ± 5%);

3.7.4.6. Entretela para gola interna e vista de proteção do zíper: 100% poliéster (acabamento macio), com aproximadamente 52g/m² (tolerância ± 5%);

3.7.4.7. Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta, deverá atender os seguintes requisitos conforme ***Tabela 1***, no qual esses valores e parâmetros deverão ser comprovados através da apresentação de laudos técnicos;

3.7.4.8. **Cadarço Refletivo:** 2,0 cm de largura, 87% poliéster preto + 13% metálico/refletivo.

3.7.5. **Especificações do corte e demais características:**

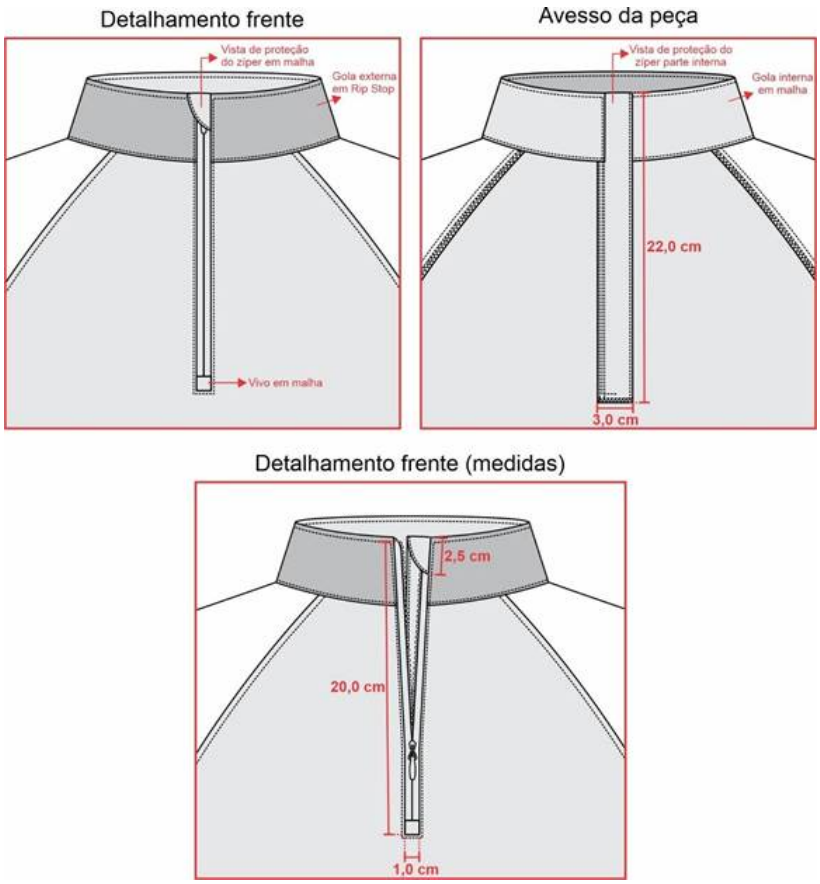
3.7.5.1. **Corpo:** Em tecido malha marinho (Item 1.3). As partes anteriores e posteriores terão formas ligeiramente elípticas.

3.7.5.2. **Frente:** Abertura frontal parcial de 20,0 cm de altura (± 0,5 cm) e 1,0 cm de largura (± 0,2 cm), fechada por zíper que termina junto à parte superior da gola e tem sua extremidade inferior coberta por um vivo em tecido malha marinho (Item 1.3), com 1,0 cm de altura (± 0,2 cm), embutido na costura de fixação do zíper.

3.7.5.3. Vista de proteção do zíper costurada no lado esquerdo interno do usuário, essa vista se estenderá na parte superior do zíper sobressaindo 2,5 cm para o lado externo, formando uma aba para proteção do pescoço do usuário, a ponta da aba deve ser arredondada. Vista confeccionada em malha marinho (Item 1.3), entretelada internamente, medindo 3,0 cm de largura e 22,0 cm de altura. A função da vista é proteger o usuário do contato com o zíper e a aba superior para evitar o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper (tolerância ± 0,5 cm para todas as medidas citadas).

3.7.5.4. **Gola:** alta, entretelada, com 4,5 cm de altura (± 0,5 cm), sendo confeccionada em tecido marinho (Item 1.1) no lado externo e em tecido malha marinho (Item 1.3) no lado interno, com pesponto simples de 0,5 cm na parte superior e de 0,2 cm na base.

3.7.6. **Detalhamento frente e gola:**



3.7.7. **Mangas:** Longa, tipo canhão, com recortes, sendo a parte superior da manga em tecido amarelo *neon* (Item 1.2) e recorte na parte inferior que inicia no recorte da cava até no punho com largura de M1 e recorte na saída de mangas em tecido marinho (Item 1.1), unidos em máquina *overlock* 5 fios com ponto corrente ou em máquina *overlock* 3 fios + máquina reta 1 agulha ponto fixo (costura de 0,7 cm a 1,0 cm) e com pesponto simples de 0,5 cm. Com cavas tipo *raglan*, proporcionais ao manequim, unidas em máquina *overlock* 5 fios com ponto corrente ou em máquina *overlock* 3 fios + máquina reta 1 agulha ponto fixo (costura de 0,7 cm a 1,0 cm) e com pesponto simples de 0,5 cm sobre o corpo. Parte inferior da cava com nesga (recorte em tecido malha marinho (Item 1.3)), medindo 9,0 cm para a manga e M1 de largura, unido em máquina *overlock* 5 fios com ponto corrente ou em máquina *overlock* 3 fios + máquina reta 1 agulha ponto fixo (costura de 0,7 cm a 1,0 cm) e com pesponto simples de 0,5 cm sobre o mesmo.

3.7.7.1. **Saída de mangas:** Com acabamento através de punho, em tecido marinho (Item 1.1), medindo 4,3 cm de largura, aplicado em aparelho com pesponto duplo. Velcro fêmea (macio) medindo 4,0 cm de largura por 15,0 cm de comprimento, aplicado sobre o punho com pesponto duplo e reforço em forma de X no centro, iniciando a 5,0 cm da costura de fechamento da manga, parte da frente.

3.7.7.2. Lapela retangular, em tecido marinho (Item 1.1), medindo 4,0 cm de largura por 9,0 cm de comprimento, com pesponto duplo nas extremidades, ponta com velcro macho (áspero), medindo 4,0 cm de largura por 6,0 cm de comprimento, iniciando a 0,5 cm da ponta, fixado com pesponto duplo e reforço em forma de X no centro. Lapela embutida na costura de fechamento da manga para ajuste conforme necessidade (Tolerância ± 0,5 cm para todas as medidas citadas)

Bolso manga: Dois bolsos, sendo um em cada manga, em tecido amarelo *neon* (Item 1.2). Medida de altura do bolso conforme medidas M2 e largura do bolso conforme medidas M3. Bolso contendo uma abertura a 4,0 cm da lateral (frente) de 18,0 cm (tolerância de ± 0,5 cm), fechada através de zíper, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por 02 vivos (embutidos um em cada lado), em tecido amarelo *neon* (Item 1.2), medindo 0,5 cm de largura cada, pesponto simples de borda no contorno da abertura (o pesponto que ficará sobre a lateral frontal deverá fixar o bolso sobreposto à manga, formando o bolso porta caneta). Um caseado com aproximadamente 2,5 cm de abertura, no sentido horizontal, para porta caneta, feito sobre o tecido do bolso sobreposto, na parte superior, entre o zíper e o pesponto da fixação frontal bolso. Lateral do bolso (costas) com acréscimo de tecido de 3,0 cm formando fole com profundidade de 1,5 cm. Bolso costurado na manga com distância conforme medida M4, M5 e M6, com pesponto duplo em todo o contorno e com pesponto simples de 0,2 cm na fixação do fole.

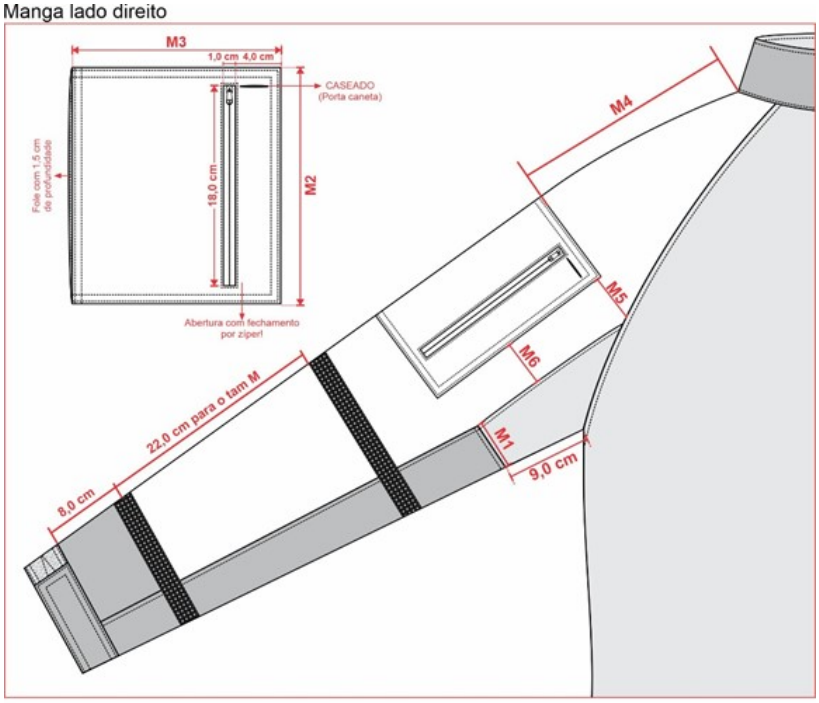
3.7.7.3. Bolso do lado esquerdo (do usuário) contendo um velcro fêmea (macio), medindo 10,0 cm de largura por 11,0 cm de altura, aplicado sobre o bolso, em máquina reta, com pesponto simples de beira no contorno e reforço em forma de x no centro.

3.7.7.4. Bolso do lado direito (do usuário) sem velcro (liso).

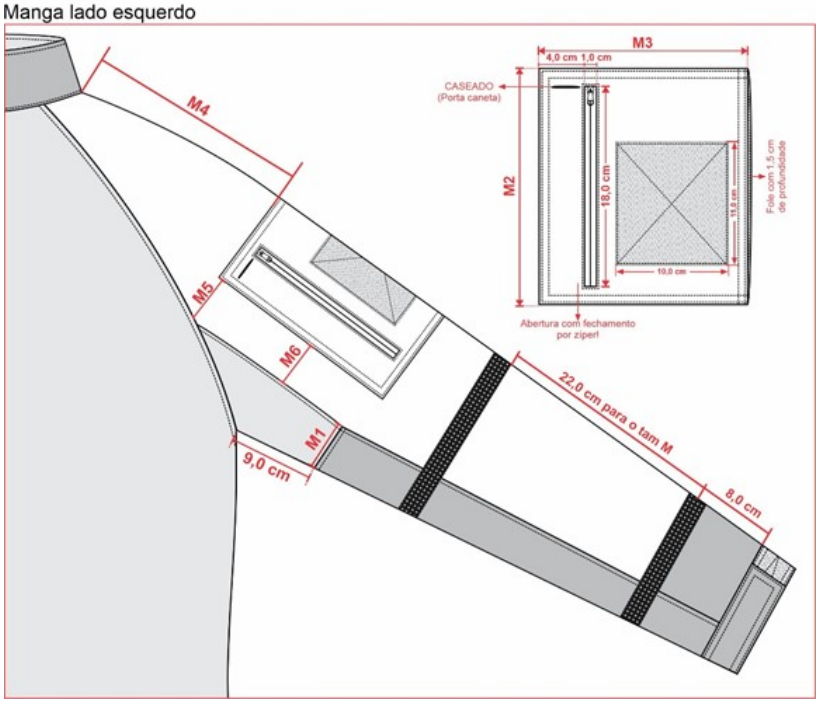
3.7.7.5. **Cadarço refletivo:** De 2,0 cm de largura, costurados 02 (dois) em cada manga, contornando a circunferência da manga, com linha na sua respectiva cor, sendo um sobre a costura de união do recorte na saída de mangas e um na região do cotovelo, iniciando a 22,0 cm do recorte na saída de mangas, medida considerada para o tamanho M podendo varia de acordo com a numeração (seguir detalhamento da manga).

3.7.8. **Detalhamento manga (Recortes, bolso e refletivos):**

Manga lado direito



Manga lado esquerdo



3.7.9. **Barra:** Com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em máquina galoneira com duas agulhas bitola estreita (0,4 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

3.7.10. **Etiqueta:** Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, embutida na gola, na parte traseira interna do colarinho.

3.7.11. **Costuras:**

3.7.11.1. Junção de mangas e laterais em máquina *overlock* 5 fios com ponto corrente ou em máquina *overlock* 3 fios + máquina reta 1 agulha ponto fixo (costura de 0,7 cm a 1,0 cm);

3.7.11.2. Limpeza de partes desfiantes em máquina *overlock* 3 fios (Bitola 0,5 cm);

3.7.11.3. Bainha barra em máquina galoneira duas agulhas bitola estreita (0,4 cm);

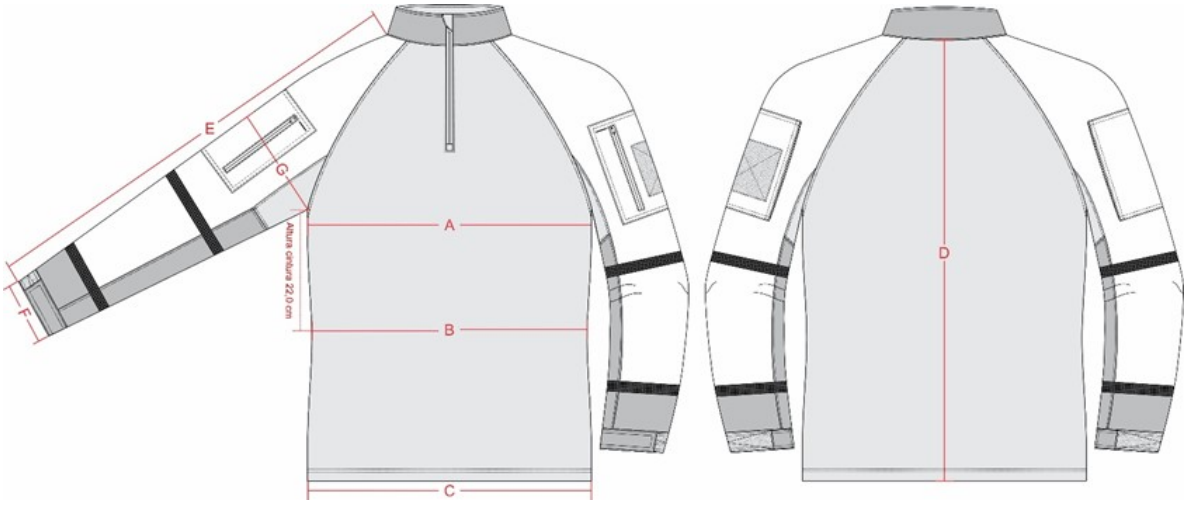
3.7.11.4. Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

3.7.12. **Tabela de medidas (em centímetros):**

ITENS	**MEDIDAS GERAIS**								**Tolerância das medidas**
	PP	**P**	**M**	**G**	**GG**	**XG**	**XGG**	**EXGG**	
(A) Tórax	45	49	53	57	61	65	69	73	De -1 a +1,5
(B) Cintura (22,0 cm abaixo da cava)	40,5	44,5	48,5	52,5	56,5	60,5	64,5	68,5	De -1 a +1,5

(C) Barra	45	49	53	57	61	65	69	73	De -1 a +1,5
(D) Comprimento centro costas	69	71	73	75	77	79	81	83	De -1 a +2
(E) Comprimento manga	79	81	83	84	85	86	87	88	De -1 a +1,5
(F) Boca manga	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	De -1 a +1
(G) Bíceps	20	21,5	23	24,5	26	27,5	29	30,5	De -0,5 a +0,5
M1 - Largura base nesga e recorte manga	5,0	5,0	5,0	5,0	5,5	5,5	5,5	5,5	De -0,5 a +0,5
M2 - Altura bolso	21	21	21	21	21	21	21	21	De -0,5 a +0,5
M3 - Largura bolso	16,5	16,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	De -0,5 a +0,5
M4 - Localização altura do bolso	19	20	21	22	23	24	25	26	De -0,5 a +0,5
M5 - Localização distância início do bolso até a cava	4,0	5,5	6,0	7,5	9,0	10,5	12,0	13,5	De -0,5 a +0,5
M6 - Localização distância centro do bolso até a nesga	3,0	4,5	5,0	6,5	8,0	9,5	11,0	12,5	De -0,5 a +0,5

3.7.13. **Pontos de medidas:**



3.7.14. **Ilustração do modelo:**

FRENTE COSTAS



3.7.15. **Personalização:**

3.7.15.1. **Brasão Institucional DER-DF:** Em *patch* tipo emborrachado, em relevo, termocolante, colorido, nas cores padrão, medindo 7,0 cm de largura e 8,0 cm de altura (tolerância de ± 0,4 cm para as medidas).

3.7.15.2. Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (*gallium*), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40ºc e 60ºc, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende.

3.7.15.3. **Localização:** Colado na altura do peito esquerdo (do usuário).



Obs.: maiores detalhes de laudos e processos, conforme ***Tabela 5***.

3.7.15.4. **Escrita manga:** Bordado diretamente na peça, na cor azul marinho, a inscrição "DER", em fonte *TypoSlab* Irregular *Demo*, medindo 8,5 cm de largura por 3,2 cm de altura no total (Tolerância ± 0,4 cm).

3.7.15.5. **Localização:** Na parte superior, sobre bolso da manga direita (do usuário).



3.7.15.6. **Brasão Fiscalização de Trânsito DER-DF:** Em etiqueta de alta definição, colorido, nas cores padrão, medindo 7,5 cm de largura e 9,0 cm de altura (tolerância de ± 0,4 cm para as medidas).

3.7.15.7. **Características para confecção:** tecido em tafetá *plus*, padronagem cetim de trama, composição 100% *poliéster*.

3.7.15.8. **Tipo:** Etiqueta Tecida

3.7.15.9. Título urdume 100/36

3.7.15.10. Título trama fundo 76/30

3.7.15.11. Título trama figura 76/30

3.7.15.12. Densidade urdume 56 fios/centímetro

3.7.15.13. Densidade trama 56 fios/centímetro

3.7.15.14. **Acabamento:** recorte a *laser*.

3.7.15.15. **Localização:** Costurado sobre o bolso da manga direita (do usuário).



3.7.15.16. Bandeira do Brasil + Bandeira do Distrito Federal: Em etiqueta de alta definição, colorido, nas cores padrão, medindo 8,5 cm de largura e 3,2 cm de altura (tolerância de ± 0,4 cm para as medidas).

3.7.15.17. Características para confecção: tecido em tafetá *plus*, padronagem cetim de trama, composição 100% *poliéster*.

3.7.15.18. **Tipo:** Etiqueta Tecida

3.7.15.19. Título urdume 100/36

3.7.15.20. Título trama fundo 76/30

3.7.15.21. Título trama figura 76/30

3.7.15.22. Densidade urdume 56 fios/centímetro

3.7.15.23. Densidade trama 56 fios/centímetro

3.7.15.24. **Acabamento:** recorte a *laser*.

3.7.15.25. **Localização:** Costuradas sobre o bolso da manga esquerda (do usuário).



3.7.15.26. **Escrita costas:** Estampada através do processo de *silkscreen*, na cor amarelo *neon*, a inscrição “DER” na primeira linha e “AGENTE DE TRÂNSITO” na segunda linha, em fonte *TypoSlab* Irregular *Demo*, medindo 24,0 cm de largura por 11,5 cm de altura no total (Tolerância ± 0,4 cm).

3.7.15.27. **Localização:** Centralizado na parte superior das costas, iniciando 9,0 cm abaixo do decote (tolerância ± 1,0 cm).



3.8. ***Combat shirt*** **de verão manga longa unissex**

3.8.1. **Tecido principal 1:** Confeccionado em tecido de malha com elastano, na cor azul marinho noite, composto por 91% Poliamida e 9% Elastano, com tolerância de ± 5 p.p.; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de ± 6% e com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e DRY permanentes no tecido, e acabamento antimicrobiano.

Obs.: Deverá atender todas as normas, conforme ***Tabela 7***.

3.8.2. **Tecido principal 2:** Confeccionado em tecido de malha com elastano, na cor amarelo neon, composto por 90% Poliéster e 10% Elastano, com tolerância de ± 5 p.p.; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de ± 6% e com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e DRY permanentes no tecido.

Obs.: Deverá atender todas as normas, conforme ***Tabela 8***.

3.8.3. **Aviamentos:**

3.8.3.1. Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar;

3.8.3.2. Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);

3.8.3.3. Zíper abertura frontal: tipo sintético, fixo, fino, invertido, com cadarço 100% *poliéster*, cursor na cor do zíper, cremalheira com 0,3 cm de largura, na cor azul marinho (mesmo tom da peça) ou preto, tamanho 20,0 cm. Os zíperes deverão estar completos, limpos e isentos de qualquer defeito que comprometa a sua funcionalidade e deverão atender os seguintes requisitos conforme ***Tabela 3***, no qual esses valores e parâmetros deverão ser comprovados através da apresentação de laudos técnicos;

3.8.3.4. Entretela para gola externa: tecida, termocolante 100% algodão (acabamento macio), com 180g/m² (tolerância ± 5%);

3.8.3.5. Entretela para gola interna e vista de proteção do zíper: tecida, termocolante 100% algodão (acabamento leve), com 111g/m² (tolerância ± 5%);

3.8.4. **Especificações do corte e demais características:**

3.8.4.1. **Corpo:** Em tecido malha marinho (Item 1.1). As partes anteriores e posteriores terão formas ligeiramente elípticas.

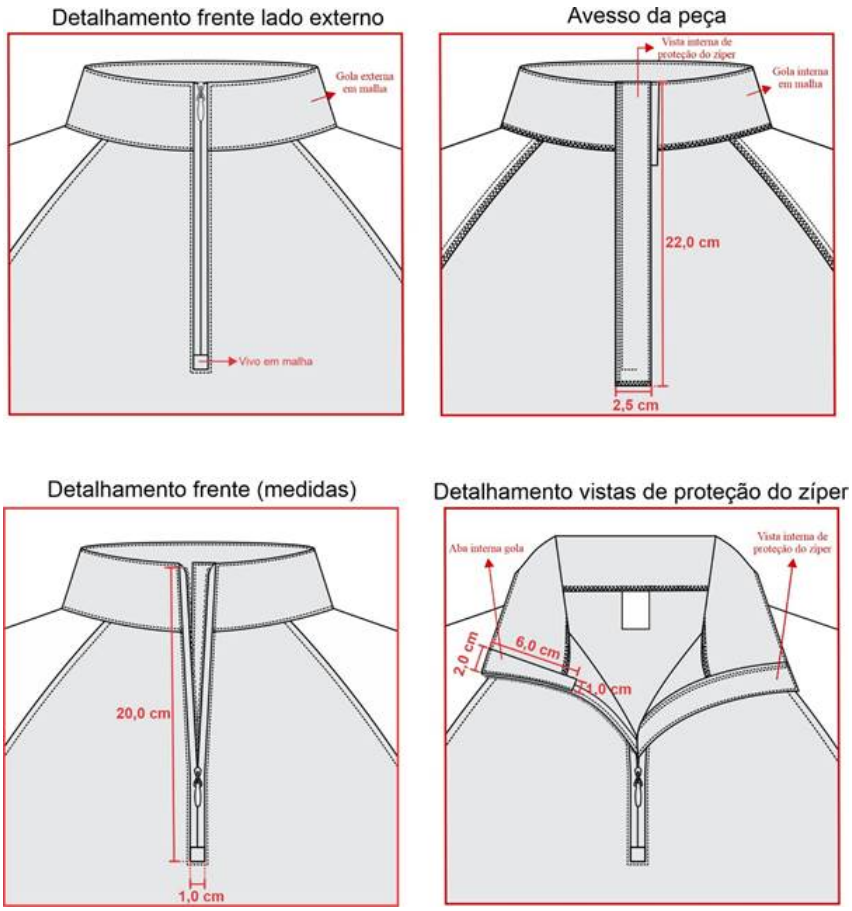
3.8.4.2. **Frente:** Abertura frontal parcial de 20,0 cm de altura (± 0,5 cm) e 1,0 cm de largura (± 0,2 cm), fechada por zíper que termina junto à parte superior da gola e tem sua extremidade inferior coberta por um vivo em tecido malha marinho (Item 1.1), com 1,0 cm de altura (± 0,2 cm), embutido na costura de fixação do zíper.

3.8.4.3. **Aba gola:** em malha marinho (Item 1.1), medindo 2,0 cm de largura na parte superior e afunilando até aproximadamente 1,0 cm na parte inferior e 6,0 cm de altura (tolerância ± 0,5) fechada com costura embutida e costurada de forma embutida junto a costura da gola no lado direito interno da gola (seguir detalhamento gola).

3.8.4.4. **Vistas de proteção do zíper:** em malha marinho (Item 1.1), entretelada internamente, costurada em toda a extensão da abertura do zíper, no lado esquerdo interno do usuário, medindo 2,5 cm de largura e 22,0 cm de altura (Tolerância ± 0,5 cm). A função da aba e da vista é proteger o usuário do contato com o zíper.

3.8.4.5. **Gola:** Alta, em tecido malha marinho (Item 1.1), entretelada internamente, com 4,5 cm de altura (± 0,5 cm), fixada em máquina *overlock* e com pesponto simples de 0,2 cm em todo o contorno.

3.8.5. **Detalhamento frente e gola:**



3.8.6. **Mangas:** Longa, com recortes, sendo a parte superior da manga em tecido amarelo *neon* (Item 1.2) e recorte na parte inferior que inicia na cava até o recorte na saída de mangas e recorte na saída de mangas em tecido marinho (Item 1.1), unidos em máquina *overlock* 5 fios com ponto corrente ou em máquina *overlock* 3 fios + máquina reta 1 agulha ponto fixo (costura de 0,7 cm a 1,0 cm) e com pesponto simples de 0,5 cm sobre o recorte azul. Com cavas tipo *raglan*, proporcionais ao manequim, unidas em máquina *overlock* 5 fios com ponto corrente ou em máquina *overlock* 3 fios + máquina reta 1 agulha ponto fixo (costura de 0,7 cm a 1,0 cm) e com pesponto simples de 0,5 cm sobre o corpo. Saída de mangas com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em máquina galoneira com duas agulhas bitola estreita (0,4 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

3.8.7. **Barra:** Com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em máquina galoneira com duas agulhas bitola estreita (0,4 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

3.8.8. **Etiqueta:** Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, embutida na gola, na parte traseira interna do colarinho.

3.8.9. **Costuras:**

3.8.9.1. Junção de cavas, mangas e laterais em máquina *overlock* 5 fios com ponto corrente ou em máquina *overlock* 3 fios + máquina reta 1 agulha ponto fixo (costura de 0,7 cm a 1,0 cm);

3.8.9.2. Limpeza de partes desfiantes em máquina *overlock* 3 fios (Bitola 0,5 cm);

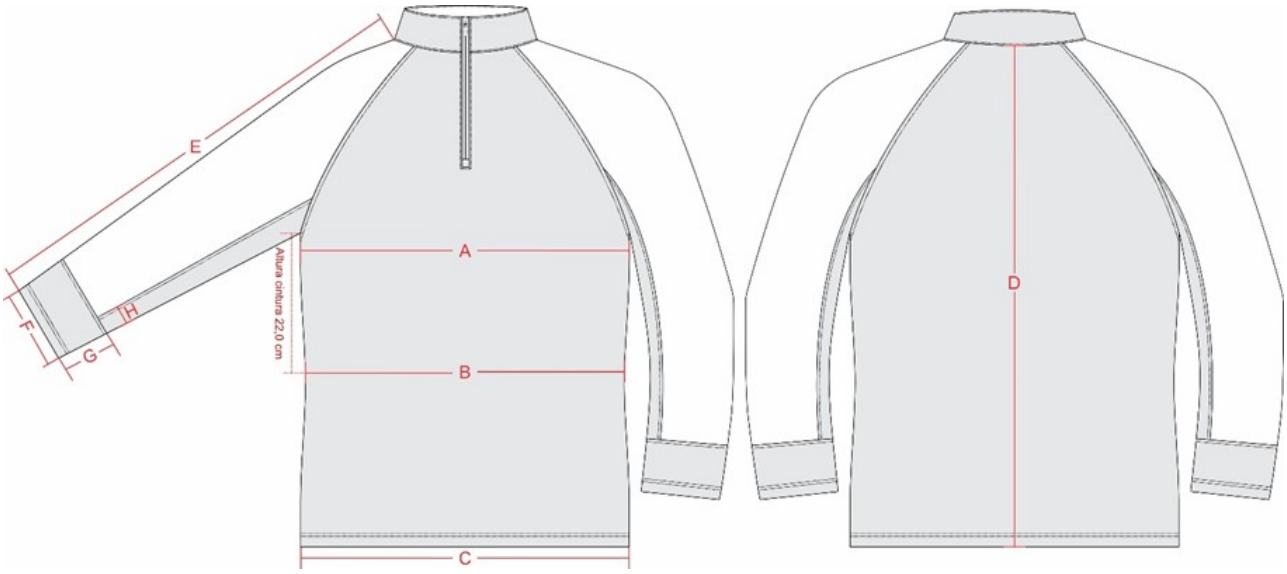
3.8.9.3. Bainha barra e mangas em máquina galoneira duas agulhas bitola estreita (0,4 cm);

3.8.9.4. Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

3.8.10. **Tabela de medidas (em centímetros):**

ITENS	MEDIDAS GERAIS									Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	38,5	42,5	46,5	50,5	54,5	58,5	62,5	66,5	70,5	De -1 a +2
(B) Cintura (22,0 cm abaixo da cava)	35	39	43	47	51	55	59	63	67	De -1 a +2
(C) Barra	38,5	42,5	46,5	50,5	54,5	58,5	62,5	66,5	70,5	De -1 a +2
(D) Comprimento centro costas	65	67	69	71	73	75	77	79	80	De -1 a +2
(E) Comprimento manga	71	73	75	77	78	79	80	81	82	De -1 a +1
(F) Boca manga	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	De -0,5 a +0,5
(G) Altura recorte saída de manga	8	8	8	8	8	8	8	8	8	De -0,5 a +0,5
(G) Largura recorte manga	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,5	5,5	5,5	5,5	De -0,5 a +0,5

3.8.11. **Pontos de medidas:**



3.8.12. **Ilustração do modelo:**

FRENTE COSTAS



3.8.13. **Personalização:**

3.8.13.1. **Brasão Institucional DER-DF:** Em aplique termotransferível de alta definição, colorido, nas cores padrão, medindo 7,0 cm de largura e 8,0 cm de altura (tolerância de ± 0,4 cm para as medidas).

Obs.: *O aplique deverá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça.*

3.8.13.2. **Localização:** Aplicado na altura do peito esquerdo (do usuário).



3.8.13.3. **Brasão Fiscalização de Trânsito DER-DF:** Em aplique termotransferível de alta definição, colorido, nas cores padrão, medindo 7,5 cm de

largura e 9,0 cm de altura (tolerância de ± 0,4 cm para as medidas).

Obs.: *O aplique deverá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça.*

3.8.13.4. **Localização:** Aplicado na manga direita (do usuário), iniciando a uma distância de 20,0 cm da costura da gola para o tamanho M (graduação de 1,0 cm para os demais tamanhos).

3.8.13.5. **Escrita "DER" + Brasão Fiscalização de Trânsito DER do Distrito Federal:** Em aplique termotransferível de alta definição, sendo a escrita em fonte em fonte *TypoSlab* Irregular *Demo* e na cor azul marinho e o brasão colorido, nas cores padrão, medindo 8,5 cm de largura e 13,2 cm de altura no total (tolerância de ± 0,4 cm para as medidas).

Obs.: *O aplique deverá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça.*

3.8.13.6. **Localização:** Aplicado na manga direita (do usuário), iniciando a uma distância de 20,0 cm da costura da gola para o tamanho M (graduação de 1,0 cm para os demais tamanhos).



3.8.13.7. **Bandeira do Brasil + Bandeira do Distrito Federal:** Em aplique termotransferível de alta definição, coloridas, nas cores padrão, medindo 8,5 cm de largura e 3,2 cm de altura (tolerância de ± 0,4 cm para as medidas).

Obs.: *O aplique deverá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça.*

3.8.13.8. **Localização:** Aplicadas na manga esquerda (do usuário), iniciando a uma distância de 20,0 cm da costura da gola para o tamanho M (graduação de 1,0 cm para os demais tamanhos).



3.8.13.9. **Escrita costas:** Estampada através do processo de *silkscreen*, na cor amarelo *neon*, a inscrição "DER" na primeira linha e "AGENTE DE TRÂNSITO" na segunda linha, em fonte *TypoSlab* Irregular *Demo*, medindo 24,0 cm de largura por 11,5 cm de altura no total (Tolerância ± 0,4 cm).

3.8.13.10. **Localização:** Centralizado na parte superior das costas, iniciando 9,0 cm abaixo do decote (tolerância ± 1,0 cm).



3.9. **Jaqueta operacional dupla face unissex**

3.9.1. **Tecido principal:** Confeccionado em tecido tipo *Nylon*, sendo pro lado externo da jaqueta na cor azul marinho e pro lado interno da jaqueta na cor amarelo fluorescente, composto por 100% poliamida (Não é permitida a variação); gramatura do tecido: 120 g/m² com tolerância de ± 6%; com acabamento de repelência a água.

Obs.: Deverá atender todas as normas, conforme ***Tabela 10 (10-A e* 10-B** *para cor azul marinho e* ***10-A e* 10-C** *para cor amarelo fluorescente).*

3.9.2. **Especificações do corte e demais características:**

3.9.2.1. Todas as costuras da jaqueta externa (lado azul marinho), devem ser seladas com fita de 20 mm de largura em PVC colada termicamente na parte interna para protegendo o usuário contra chuva e vento.

3.9.2.2. Todos os aviamentos devem ser na cor da peça ou preta tais como: Botões de pressão, zíper, elásticos, presilhas dos elásticos e outros.

3.9.3. **Parte externa da jaqueta (azul marinho)**

3.9.3.1. **Gola:** Alta, lado externo na cor azul marinho com compartimento para embutir o capuz através de velcro (seguir ilustração do modelo).

3.9.3.2. **Capuz:** Deve ser embutido na gola com velcro de contenção, e possuir regulagem com *tanka* e elástico frontal na cor preta.

3.9.3.3. **Frente:** Com um recorte inferior vertical em cada lado, localizado próximo a lateral (seguir ilustração do modelo).

3.9.3.4. **Abertura frontal:** Fechada através de zíper destacável que inicia rente a barra e termina na extremidade superior da gola. Zíper do modelo *Vislon* (jacaré), de primeira linha. Este deve possuir proteções na parte superior para não incomodar o pescoço do usuário. Em ambas as partes, direita e esquerda, deverá ter uma vista de proteção e com velcro unindo-as para que a água não penetre pelo zíper. Este velcro deve ser 100% poliamida (comprovação com laudo), o que garante maior flexibilidade e durabilidade. A vista interna deve possuir pequena sobra de tecido para dobrar e formar uma calha para evitar que a água entre quando houver chuva com vento.

3.9.3.5. **Bolsos frontais:** Deve possuir dois bolsos laterais, sendo um em cada lado, embutidos junto ao recorte lateral frente com fechamento em zíper com lapela para evitar a entrada da água pelo mesmo. O cursor do zíper deverá ter um puxador de fita tipo gorgurão para evitar que fique balançando e faça barulho durante operações que requerem silêncio.

3.9.3.6. **Mangas:** Longas, proporcionais ao manequim, conforme grade de medidas. Saída de manga com punho e fechamento com lapela e velcro com 4,0 cm de largura, este velcro fabricado em material 100% poliamida (comprovação com laudo).

3.9.3.7. **Barra:** Com a parte de trás arredondada, maior que a frente, com acabamento embutido e pesponto formando bainha.

3.9.4. **Ilustração do modelo (lado externo azul):**



3.9.5. **Parte interna da jaqueta (amarelo fluorescente):**

3.9.5.1. **Gola:** Alta, lado interno na cor amarelo fluorescente.

3.9.5.2. **Faixa refletiva:** Com 2,5 cm de largura, cor diurna prata, retrorrefletiva branca. Constituída de microesferas de vidro de alta angularidade, agregadas com adesivo a superfícies de um tecido composto de 65% de poliéster e 35% de algodão. Performance de alta retrorrefletividade, visível em diversos ângulos e distâncias, com mínimo de 500cd/lux/m², deve atender os seguintes requisitos conforme ***Tabela 11***, no qual esses valores e parâmetros deverão ser comprovados através da apresentação de laudos técnicos. Sendo duas faixas no sentido horizontal costurada na circunferência do tórax frente e costas e duas faixas em cada manga contornando-a (seguir ilustração do modelo).

3.9.5.3. **Mangas:** Longas, proporcionais ao manequim, conforme grade de medidas. Saída de manga com punho e fechamento com lapela e velcro com 4,0 cm de largura.

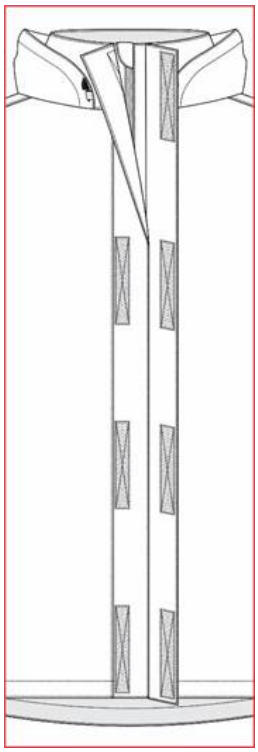
3.9.6. **Ilustração do modelo (lado interno amarelo):**

Frente Costas

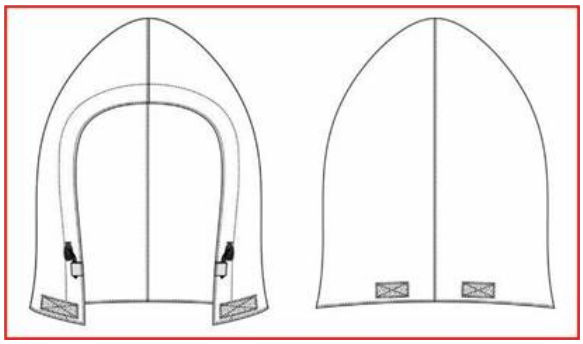


3.9.7. **Detalhamentos ilustrativos do modelo:**

3.9.7.1. **Detalhamento do fechamento frontal:**



3.9.7.2. **Detalhamento capuz removível com velcro:**



3.9.8. **Tabela de medidas (Em centímetros):**

ITENS	Numeração								Tolerância das medidas
	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	60	62	64	66	68	72	76	80	De -1 a +1
(B) Comprimento frontal	68	70	72	74	76	78	80	82	De -1 a +1
(C) Comprimento costas	75	77	79	81	83	85	87	89	De -1 a +1
(D) Comprimento mangas	63,5	64,5	65,5	66,5	67,5	68,5	69,5	70,5	De -1 a +1
(E) Punho	14	15	16	16	17	18	19	20	De -1 a +1
(F) Quadril	60	62	64	66	70	74	78	80	De -1 a +1
(G) Ombro a ombro	45	47	49	51	53	55	57	59	De -1 a +1
(H) Velcro punho	18	18	20	20	20	22	22	22	De -0,5 a +0,5

3.9.9. **Pontos de medidas:**



3.9.10. **Personalização:**

Lado externo

Frente Costas



Lado interno

Frente Costas



3.9.10.1. **Brasão Institucional DER-DF**: Em *patch* tipo emborrachado, em relevo, termocolante, colorido, nas cores padrão, medindo 7,0 cm de largura e 8,0 cm de altura (tolerância de ± 0,4 cm para as medidas).

3.9.10.2. Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (*gallium*), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40ºc e 60ºc, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende.

3.9.10.3. **Localização: (No lado externo e interno da jaqueta)** Colado e costurado na altura do peito esquerdo (do usuário).



Obs.: maiores detalhes de laudos e processos, conforme ***Tabela 5***.

3.9.10.4. **Escrita costas:** Estampada através do processo de silkscreen, sendo na cor amarelo neon para o lado externo (azul marinho) e na cor azul marinho para o lado interno (amarelo fluorescente), a inscrição "DER" na primeira linha e "AGENTE DE TRÂNSITO" na segunda linha, em fonte *TypoSlab* Irregular *Demo*, medindo 24,0 cm de largura por 11,5 cm de altura no total (Tolerância ± 0,4 cm).

3.9.10.5. **Localização:** Centralizado na parte superior das costas.



3.10. **Touca unissex**

3.10.1. Tecido principal: Confeccionado em tecido tipo *fleece*, malha felpada em ambas as superfícies, na cor azul marinho (Referência Pantone 19-4023), composto por 100% poliéster (Não é permitida a variação), gramatura 250g/m² (tolerância ± 8%).

Obs.: Deverá atender todas as normas, conforme ***Tabela 12.***

3.10.2. **Aviamentos:**

3.10.2.1. Linha: na cor do tecido, em *poliéster*, título 80, *Koban* ou similar;

3.10.2.2. Linha: na cor do tecido, 100% *poliéster*, texturizada (*ballon*).

3.10.3. **Especificações do corte e demais características:**

3.10.3.1. Touca: Formada por quatro gomos simples unidos em máquina *overlock* (4 fios).

3.10.3.2. Aba dupla com 10,0 cm de altura (tolerância de ± 0,5 cm), fechada e costurada em máquina *overlock* (4 fios), sendo que a costura de união da aba na copa deverá ficar no lado direito da peça e a emenda centralizada na parte de trás. Pesponto de aproximadamente 3,0 cm sobre a emenda da aba fixando-a na copa.

3.10.4. **Etiqueta:** Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, costurada internamente na costura de união de um dos gomos.

3.10.5. **Costuras:**

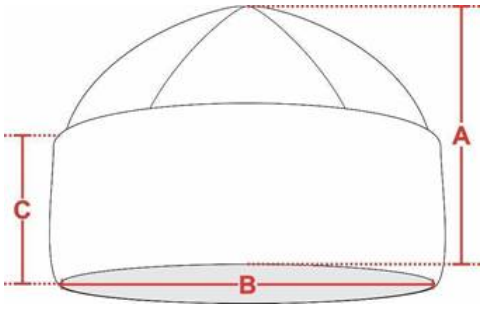
3.10.5.1. Todas as costuras de junção devem ser em máquina *overlock* (4 fios), para evitar desfiamentos e ou esgarçamento nas costuras.

3.10.5.2. Pespontos: 5 pontos/cm.

3.10.6. **Tabela de medidas (em centímetros):**

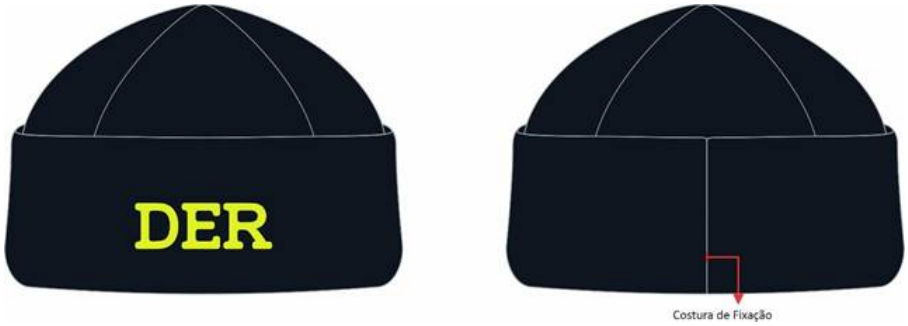
Itens	**Numeração**				**Tolerância das medidas**
	P	**M**	**G**	**GG**	
(A) Altura copa	20	21	22	23	De – 1 a + 1
(B) Medida metade da Copa (considerar medida da parte interna)	26	27	28	29	De – 1 a + 1
(C) Altura aba	10	10	10	10	De – 0,5 a + 0,5

3.10.7. **Pontos de medidas:**



3.10.8. **Ilustração do modelo:**

FRENTE COSTAS



3.10.9. **Personalização:**

3.10.9.1. **Escrita frontal:** Bordado diretamente na peça e em amarelo *neon* a escrita "DER", em fonte *TypoSlab* Irregular *Demo*, medindo 12,0 cm de comprimento e 4,3 cm de altura (Tolerância de ± 0,4 cm).

3.10.9.2. **Localização:** De forma centralizada na aba frontal externa.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações técnicas (Tecidos)

4.1. Malha com elastano, na cor azul marinho noite, composto por 91% Poliamida e 9% Elastano, FPS 50+ (UV-A e UV-B) e *DRY* permanentes no tecido, e acabamento antimicrobiano, ideal.

4.1.1. *Ripstop*, na cor preta, azul marinho noite e amarelo neon composto por 48% Algodão, 40% *Poliéster* e 12% Elastomultiéster, com proteção UV acima 50+ e acabamento antimicrobiano.

4.1.2. Malha PA, na cor azul marinho noite, composto por 50% Algodão e 50% *Poliéster*.

4.1.3. Tipo nylon, na cor azul marinho e amarelo fluorescente, composto por 100% poliamida, com acabamento de repelência a água.

4.1.4. Malha felpada na cor azul marinho, composto por 100% *poliéster*.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.2.2. Os bens devem ser distribuídos em embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.2.3. Utilização de bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2.4. Como condição para a aceitabilidade da proposta e assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta realinhada, **Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante** dos tecidos ou componentes tecnológicos (*Dryfit*, proteção UV e antimicrobiano), ou declaração equivalente que comprove o vínculo comercial direto entre as partes.

4.2.5. A Carta de Solidariedade deverá conter, expressamente:

a) A identificação clara do fabricante e do licitante, atestando que este último possui autorização de fornecimento e suporte comercial para os materiais cotados;

b) O compromisso formal do fabricante de garantir o fornecimento da matéria-prima em volume e prazos compatíveis com o cronograma de entrega

de 60 (sessenta) dias fixado neste Termo de Referência;

c) A responsabilidade solidária do fabricante quanto à qualidade técnica, autenticidade das propriedades tecnológicas exigidas e validade dos laudos e certificações apresentados no lote de uniformes.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra em até **10 (dez) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

4.3.1. Os produtos apresentados como amostra deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta.

4.3.2. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Materiais e Formação de Preços - GEMAP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, aos cuidados da Diretoria de Fiscalização e Segurança de Trânsito (DIFIT), no seguinte endereço: SAM Bloco C - Setor Complementares Ed. Sede do DER/DF - CEP: 70.620-030. Sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.3. Na embalagem da amostra deverá constar o nome da empresa participante, o número do pregão e a identificação do produto.

4.3.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, se comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

4.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.6. A análise será realizada por meio de *checklist* técnico, conferindo item a item as especificações de tecido, cor, costura e tecnologia exigidas feita por servidores designados pela DIFIT, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência. Após, emitirão documento aprovando ou não a amostra.

4.3.7. Todos os documentos que comprovem as exigências do anexo, incluindo prospectos com a respectiva especificação técnica, deverão ser anexados concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Cabe ao fornecedor a entrega dos laudos que atestem que o material é compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3.9. Se não for(em) apresentada(s) dentro do prazo estipulado ou a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. Será dado prazo idêntico aos demais colocados para apresentação da amostra.

4.3.10. Será considerada aprovada a amostra que atender todas as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

4.3.11. As amostras aprovadas não farão parte do lote de bens destinados à entrega final, servirão como referência para o recebimento de todo objeto contratado, devendo as entregas manter estrita fidelidade ao protótipo aceito.

4.3.12. As amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Certificação e laudos de ensaios

4.4. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras os laudos realizados conforme tabelas abaixo. Em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas.

4.4.1. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação.

4.4.2. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente.

4.4.3. Os laudos de ensaio apresentados deverão ter data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data de abertura da licitação, garantindo que as propriedades técnicas testadas correspondam à produção atual da indústria.

Tabela 1 (Velcro)		
Item	**Padrão mínimo**	**Norma**
Composição	100% Poliamida	AATCC 20:2018 e AATCC 20A:2018
Tração no sentido longitudinal	2,5 Kgf/pol²	SATRA TM 123:2018
Tração no sentido lateral	2,5 Kgf/pol²	SATRA TM 123:2018
Tração perpendicular	1,8 Kgf/pol²	NF G 91-103 (Junho 1990) - item 5.4
Tração tangencial (para abertura)	0,25 Kgf/pol	SATRA TM 123:2018
Encolhimento	Máximo 2%	ABNT NBR 15170:2020

Tabela 2 (Zíper metal)		
Item	**Padrão mínimo**	**Norma**
Tração Lateral	700 N	BS EN 16732:2015[1]
Durabilidade	500 ciclos sem danos	BS EN16732:2015

Tabela 3 (Zíper sintético invertido - abertura frontal)		
Item	**Padrão mínimo**	**Norma**
Tração Lateral	600 N	BS EN 16732:2015[1]
Durabilidade	500 ciclos sem danos	BS EN16732:2015

Tabela 4 (Zíper sintético bolso)		
Item	**Padrão mínimo**	**Norma**

Tração Lateral	600 N	BS EN 16732:2015[1]
Durabilidade	500 ciclos sem danos	BS EN16732:2015

TABELA 5 (Emblemas)		
NBR NM 300-3:2011		
Migração de certos elementos		
Elementos	=	Migração Máxima aceitável (Mg/Kg)
Antimônio (Sb)	=	60,00
Arsênio (As)	=	25,00
Bário (Ba)	=	1.000,00
Cádmio (Cd)	=	75,00
Cromo (Cr)	=	60,00
Chumbo (Pb)	=	90,00
Mercúrio (Hg)	=	60,00
Selênio (Se)	=	500,00
NBR 16498/2018		
Determinação de metais pesados por digestão acida assistida por micro-ondas;		
Elementos	=	Migração Máxima aceitável (Mg/Kg) em contato com a pele
Cádmio (Cd)	=	0,1
Chumbo (Pb)	=	0,2
Material com Solidez à Luz, em conformidade com: NBR ISO 105-B02/2019		
Solidez da cor a luz – Nº horas 40h | dosagem de energia 6048 kj/m²		
Alteração	Escala Azul	Nota 5
Alteração	Escala Cinza	Nota 4-5
Tolerância mínima aceitável		

TABELA 6			
TABELA 6-A – ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO RIP STOP			
Ensaio	**Especificação**	**Norma**	**Tolerância**
Composição	48% Algodão 40% Poliéster 12% Elastomultiéster	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	± 3 p.p.
Gramatura	235g/m²	ISO 3801:1977	± 5%.
Título (Ne)	Trama – 14,80 Urdume – 18,90	NBR 13216/94	± 6%.
Densidade (fios/cm)	Trama – 20,00 Urdume – 42,00	NBR 10588/2015	± 6%.
Estrutura	Tecido maquinetado derivado de sarja, com efeito Rip Stop.	ABNT NBR 12546/2017	Não é permitida a variação.
Resistência à Tração (Kgf)	Trama – 55,00 Urdume – 160,00	NBR 11912/16	Valor de referência mínimo
Resistência à Alongamento (%)	Trama – 23 Urdume – 14	NBR 11912/16	Valor de referência mínimo
Resistência ao rasgo (Teste Tongue)	Trama – 65N Urdume – 70N	ASTM D2261:2013(2024)	Valor de referência mínimo
Resistência ao rasgo (Teste Elemendorf)	Trama – 75N Urdume – 90N	ISO 13937-1:2000	Valor de referência mínimo
Permeabilidade ao ar (cm³/s/cm²)	12 (cm³/s/cm²)	ASTM D737:2018(2023)	Valor de referência mínimo
Resistência da costura em materiais têxteis (daN)	Trama – 12 (daN) Urdume – 25 (daN)	ABNT NBR 13374:1995	Valor de referência mínimo
Abrasão (Método Martindale)	45.000 ciclos	ASTM D4966:2022	Não deve apresentar rompimento de fios
Stretch (%)	Trama – 10 %	ASTM D 3107	Valor de referência mínimo
Esgarçamento (mm)	Trama – 2,0 Urdume – 4,0	NBR 9925	Valor de referência máximo
Classe do corante	Poliéster – Disperso Algodão – À Tina	Método Interno	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao Suor	Ácido – Alteração: 4/5 Alcalina – Alteração: 4/5	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor a Lavagem (A1M)	Alteração: 4.5	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor a Lavagem (D3M)	Alteração: 4	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Luz (Xenônio 25 horas)	Nota: 4	NBR ISO 105 B02/19	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à fricção	Seco – 4/5 Úmido – 3/5	NBR ISO 105 X 12/19	Valor de referência mínimo

Pilling (18000 ciclos)	Nota: 5	ISO 12945-1/2000	valor de referência mínimo
Estabilidade Dimensional	No máximo 5%	NBR 10320	valor de referência mínimo
Determinação do Fator de Proteção Solar	Classificação: 50+	AS/NZS 4399:2017	valor de referência mínimo
Eficiência de acabamento Antimicrobiano	O tecido deve apresentar inibição ao crescimento bacteriano	AATCC 147	Sem variação
TABELA 6-B – ESPECIFICAÇÕES DA COR PRETA			
Cálculo da diferença de cor	Iluminante D65 – 10º L* = 17,13 a* = 0,51 b* = -0,18	Norma 173/09 da AATCC	DE<1,80
TABELA 6-C – ESPECIFICAÇÕES DA COR AZUL MARINHO			
Cálculo da diferença de cor	Iluminante D65 – 10º L* = 20,00 a* = 0,80 b* = - 3,50	173/2009 da AATCC	DE<1,80.

TABELA 7 – ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO MALHA COM ELASTANO AZUL MARINHO			
Ensaio	**Especificação**	**Norma**	**Tolerância**
Composição	91% Poliamida 9% Elastano	AATCC 20:2013 (2018) e AATCC 20A:2020	± 5 pontos.
Gramatura	175g/m^2	NBR 10591/08	± 6%.
Título (Ne)	Trama – 60,00	NBR 13216/94	± 6%.
Densidade (cursos/cm)	Curso – 38,00 Coluna – 22,00	ABNT NBR 12060:1991	± 6%.
Estrutura	Meia malha com elastano.	ABNT NBR 13462:1995	Não é permitida a variação.
Resistência ao Estouro	900 (kPa)	ABNT NBR 13384:1995	Não deve apresentar rompimento de fios
Permeabilidade ao ar (cm³/s/cm²)	42 (cm³/s/cm²)	ASTM D737:2018(2023)	Valor de referência mínimo
Torção em Tecido e Malha (%)	3%	AATCC 179:2019	Valor de referência máximo
Determinação da Elasticidade e Alongamento	Sentido paralelo aos cursos Alongamento – 20% Elasticidade – 90% Sentido paralelo às colunas Alongamento – 35% Elasticidade – 90%	ABNT NBR 12960:1993	Valor de referência mínimo
Resistência ao Puxamento de Fios	Classificação geral – 4,5 Classificação para coluna – 4,5 Classificação para curso – 4,5	ASTM D3939M:2013(2017)	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao Suor Ácido	Alteração – 4	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao Suor Alcalina	Alteração – 4	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Luz (Método 05 - 25 horas)	Nota: 3.5	NBR ISO 105 B02/19	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à fricção	Migração Comprimento Seco – 4.5 Migração Comprimento Úmido – 4.5 Migração Largura Seco – 4.5 Migração Largura Úmido – 4.5	NBR ISO 105 X 12/19	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao cloro	Alteração – 3,5	AATCC 61:2013	Valor de referência mínimo
Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial (A1M - 4 CICLOS)	Transferência – 4 Alteração – 4	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 (A1M - 4 CICLOS)	Valor de referência mínimo

Solidez da Cor à ação do Ferro de Passar à Quente	Migração Algodão Imediata Seco – 4.5 Migração Algodão Imediata Úmido – 4 Migração Algodão Imediata Molhado – 3.5 Alteração Imediata Seco – 4-5 Alteração Imediata Úmido – 4-5 Alteração Imediata Molhado – 3-5	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	Valor de referência mínimo
Pilling (7000 ciclos)	Nota: 5	ISO 12945-2/2020	valor de referência mínimo
Determinação do Fator de Proteção Solar	Classificação: 50+	AS/NZS 4399:2017	valor de referência mínimo
Avaliação de acabamentos antibacterianos em materiais têxteis	% de Redução microorganismos > 95%	AATCC 100 Staphylococcus aureus ATCC nº 6538 Klebsiella pneumoniae ATCC nº 4352	valor de referência mínimo
Cálculo da diferença de cor	Iluminante D65 – 10º L* = 21,20 a* = 0,90 b* = - 4,80	173/2009 da AATCC	DE<1,80.

TABELA 8 – ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO MEIA MALHA PA AZUL MARINHO			
Ensaio	**Especificação**	**Norma**	**Tolerância**
Composição	50% Algodão 50% Poliéster	20/13 e 20A/18 da AATCC	± 5 p.p.
Gramatura	175g/m²	NBR 10591/08	± 6%.
Título fio (Ne)	30	NBR 13216/94	± 6%.
Densidade	Curso/cm– 23,00 Coluna/cm – 16,00	NBR 12060/91	± 8%.
Solidez da Cor ao Suor Ácido	Migração Poliéster – 4 Migração Algodão – 3/4 Alteração – 4	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao Suor Alcalina	Migração Poliéster – 4 Migração Algodão – 3/4 Alteração – 4	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor à Luz Artificial (25 horas)	Nota: 3	NBR ISO 105 B02/07)	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao cloro	Alteração – 4	61 (IVA)/13 da AATCC	Valor de referência mínimo
Encolhimento (Após 1° lavagem; Secagem tambor rotativo)	No máximo 5%.	NBR 10320/88	Valor de referência mínimo
Pilling	Nota: 4	ISO 12945-1	valor de referência mínimo
Cálculo da diferença de cor	Iluminante D65 – 10º L* = 17,30 a* = 0,40 b* = - 5,34	173/2009 da AATCC	DE<1,20.

TABELA 9			
TABELA 9-A – ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO TIPO NYLON			
Ensaio	**Especificação**	**Norma**	**Tolerância**
Composição	100% Poliamida	20/13 e 20A/18 da AATCC	Não é permitida a variação
Gramatura	120g/m²	NBR 10591/08	± 6%
Título (TEX)	Trama – 25 Urdume – 10	NBR 13216/94	± 6%
Densidade (fios/cm)	Trama – 26 Urdume – 48	NBR 10588/2015	± 8%
Estrutura	Tecido tela 1x1	ABNT NBR 12546/2017	Não é permitida a variação
Resistência ao Rasgo (kgf)	Trama – 2,8 Urdume – 2,5	2261/17	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao Suor	Ácido – 4/5 Alcalina – 3/5	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo

Solidez da Cor à fricção	Seco – 4/5 Úmido – 4/5	NBR ISO 105 X 12/19	Valor de referência mínimo
Repelência a Água	Nota 100	22/17 da AATCC	Valor de referência mínimo
TABELA 9-B – ESPECIFICAÇÕES DA COR AZUL MARINHO			
Cálculo da diferença de cor	Iluminante D65 – 10º L* = 25,75 a* = 0,25 b* = - 0,98	173/2009 da AATCC	DE<1,80.
TABELA 9-C – ESPECIFICAÇÕES DA COR AMARELO FLUORESCENTE			
Cálculo da diferença de cor	Iluminante D65 – 10º L* = 105,58 a* = - 40,30 b* = 101,43	ABNT NBR ISO 105-J03:2010 e ABNT NBR ISO 105-J01:2008	DE<1,80.

TABELA 10 – REFLETIVO			
Especificação técnica	**Resultado**	**Norma**	**Tolerância** (pra menos) Não há limites para resultados superiores
Índice de reflexibilidade	500cd/lux/m², sob ângulo de entrada de 5º e ângulo de observação de 0,2º graus	ABNT NBR 15292:2013 (Tabela 4 – coeficiente de retroflexão em cd/lux/m²)	5%

TABELA 11 – ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO TIPO FLEECE NA COR AZUL MARINHO			
Ensaio	**Especificação**	**Norma**	**Tolerância**
Composição	100% Poliéster	20/13 e 20A/18 da AATCC	Não é permitida a variação.
Gramatura	250 g/m²	NBR 10591/08	± 8%.
Estrutura	Meia malha felpada em ambas as superfícies	NBR 13462/95	Não é permitida a variação.
Solidez da Cor ao Cloro	Migração algodão: 3 Alteração: 4	61/13 da AATCC	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao Suor Ácido	Migração Poliéster: 4 Migração Algodão: 4/5 Alteração: 4/5	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao Suor Alcalina	Migração Poliéster: 4 Migração Algodão: 4/5 Alteração: 4/5	NBR ISO 105 E04/14	Valor de referência mínimo
Solidez da Cor ao Ferro de passar	Migração Algodão Imediata Seco: 4/5 Migração Algodão Imediata Úmido: 4/5 Alteração Imediata Seco: 3 Alteração Imediata Úmido: 3	ABNT NBR ISO 105- X11/18	Valor de referência mínimo
Pilling	Nota: 5	ISO 12945-1/2000	Valor de referência mínimo
Determinação do Fator de Proteção Solar	Classificação: 50+	AS/NZS 4399:2017	Valor de referência mínimo

Laboratórios referência

4.4.4. Centro de Educação e Tecnologia “Carlos Cid Renaux” – SENAI – BRUSQUE – SC, (47) 351-3544.

4.4.5. TECPAR – PR, (41) 316-3000.

4.4.6. SENAI CETIC – RJ, (21) 201-7222.

4.4.7. SENAI – TEXTIL – SP, (11) 3341-1997.

4.4.8. SENAI – TEXTIL – SC, (47) 251-8905 / 251-8910.

4.4.9. Laboratório do Exército Brasileiro – SP, (11) 260-5079.

Do consórcio e da subcontratação

4.5. Não serão admitidos o consórcio nem a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois trata-se de produtos comuns no mercado, sem complexidade para aquisição e/ou fornecimento. A solicitação de garantia contratual aumentaria os gastos do fornecedor e, possivelmente, os custos para a Administração, não sendo economicamente oportuna tal solicitação. Ademais, os materiais são de pronta entrega, com pagamento efetuado após o aceite definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente pelo vencedor da disputa, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Núcleo de Almoxarifado - NALMO, no seguinte endereço: Parque Rodoviário do DER-DF, DF-001, Km 0, Sobradinho – DF. CEP: 73.320-900, no horário de 09:00h às 16:00h. Sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.3. As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.

5.4. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.

5.5. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto nº 44.330 de 2023, art. 10, caput).

6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 24).

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 44.330 de 2023, art. 24, inciso II).

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 24 inciso III).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 24 inciso IV)

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 24 inciso V).

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 24 inciso VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 25 inciso I).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 25 inciso IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 23 inciso IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 23 inciso II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 23 inciso III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 23 inciso VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 23 inciso X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 23 inciso VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato, (Decreto nº 44.330 de 2023, art. 23 inciso V).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os materiais deverão atender ao prazo de validade (produtos que possuam), quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela nota fiscal de entrega. O recebimento dos materiais dar-se-á conforme previsto na Lei nº 14.133,21 e legislações vigentes.

Será recebido o material:

I- provisoriamente – mediante simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II- definitivamente – mediante Ateste na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste termo, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no edital.

7.2. A eventual reprovação do produto, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste termo e na legislação vigente.

7.3. O material será entregue na Gerência de Materiais e Formação de Preços - GEMAP do DER-DF, localizado na DF-001 km 01, Parque Rodoviário, Sobradinho-DF, telefones: (61) 3111-5775, no horário de 09:00h às 16:00h.

Liquidação

7.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo

correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA).

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta corrente informada pela CONTRATADA por ocasião de sua proposta, devendo para isto ficar explicitado a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.20. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. A proposta comercial deverá ser apresentada contendo o valor global do lote e o detalhamento dos preços unitários de cada item que o compõe, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

8.3. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução e entrega do objeto, tais como tributos, embalagens (atendendo aos critérios de sustentabilidade deste TR, fretes (CIF), seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, que não comprovarem a uniformidade técnica e cromática exigida para o lote, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em estrita consonância com o disposto no **art. 59 da Lei n.º 14.133, de 2021**.

8.5. A homologação do certame não obriga a Administração à aquisição imediata dos bens, gerando para o licitante vencedor apenas o direito de preferência e a obrigação de manter os preços registrados na **Ata de Registro de Preços (ARP)** durante a sua vigência.

Forma de fornecimento

8.6. O fornecimento dos uniformes operacionais dar-se-á de forma **parcelada e sob demanda**, mediante a emissão de **Ordem de Fornecimento (OF)** ou nota de empenho equivalente, de acordo com as necessidades da Diretoria de Fiscalização e Segurança de Trânsito (DIFIT)

8.7. A cada convocação, o fornecedor registrado ficará obrigado a entregar as quantidades solicitadas no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento do respectivo documento de cobrança/empenho, respeitando rigorosamente o padrão de identidade visual e as certificações tecnológicas aprovadas.

Exigências de habilitação

8.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.10. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.11. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.12. Para habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

Habilitação jurídica

8.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade

simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.12.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.12.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.13. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Cédula de identidade;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Segue abaixo o valor estimado:

PCM: 0034/2026

01. Boné operacional unissex - Tecido principal: Confeccionado em tecido maquinetado derivado de sarja, com efeito *Ripstop*, na cor azul marinho noite, composto por 48% Algodão, 40% *Poliéster* e 12% Elastomultiéster, com tolerância de ± 3p.p.; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de± 6%; com proteção UV acima 50+ e acabamento antimicrobiano.

Empresas Participantes	**Quantidade**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
MJL - mjlrepresentacao@gmail.com	400 UND	92,00	36.800,00
FUNCIONAL - licitacoes@funcionaluniformes.com.br	400 UND	95,00	38.000,00
RAG - comercial@ragdistribuicao.com.br	400 UND	106,40	42.560,00
Mediana de Referência:	400 UND	95,00	38.000,00
Valor Unitário Mínimo (-50% mediana):	400 UND	47,50	19.000,00
Valor Unitário Máximo (+50% mediana):	400 UND	142,50	57.000,00

Mediana Final:	400 UND	95,00	38.000,00
Média Final:	400 UND	97,80	39.120,00
Valor Estimado:	400 UND	95,00	38.000,00
De acordo com a Decisão do TCDF nº 1929/2023 esta Autarquia adota o menor valor obtido na pesquisa de preços, cujos valores unitários decorram apenas de cotação direta com fornecedores.	400 UND	92,00	36.800,00
Não foram encontrados preços válidos praticados pela Administração Pública.			
Pesquisa de Preços realizada de acordo com a Lei 14.133/2021, art. 23, parágrafo 1º, regulamentado pelo Decreto 44.330/2023. (Arts. 99).			

02. Camiseta manga curta unissex - Tecido principal:
Confeccionado em tecido de malha com elastano, na cor azul marinho noite, composto por 91% Poliamida e9% Elastano, com tolerância de ± 5 p.p.; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de ± 6% e com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e DRY permanentes no tecido, e acabamento antimicrobiano.

Empresas Participantes	**Quantidade**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
FUNCIONAL - licitacoes@funcionaluniformes.com.br	1000 UND	99,00	99.000,00
RAG - comercial@ragdistribuicao.com.br	1000 UND	110,88	110.880,00
MJL - mjlrepresentacao@gmail.com	1000 UND	120,00	120.000,00
Mediana de Referência:	1000 UND	110,88	110.880,00
Valor Unitário Mínimo (-50% mediana):	1000 UND	55,44	55.440,00
Valor Unitário Máximo (+50% mediana):	1000 UND	166,32	166.320,00
Mediana Final:	1000 UND	110,88	110.880,00
Média Final:	1000 UND	97,80	97.800,00
Valor Estimado:	1000 UND	109,96	109.960,00
De acordo com a Decisão do TCDF nº 1929/2023 esta Autarquia adota o menor valor obtido na pesquisa de preços, cujos valores unitários decorram apenas de cotação direta com fornecedores.	1000 UND	99,00	99.000,00
Não foram encontrados preços válidos praticados pela Administração Pública.			
Pesquisa de Preços realizada de acordo com a Lei 14.133/2021, art. 23, parágrafo 1º, regulamentado pelo Decreto 44.330/2023. (Arts. 99).			

03. Calça operacional unissex - Tecido principal:
Confeccionado em tecido maquinetado derivado de sarja, com efeito *Ripstop*, na cor preta, composto por 48%Algodão, 40% *Poliéster* e 12% Elastomultiéster, com tolerância de ± 3p.p.; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de ± 6%; com proteção UV acima 50+ e acabamento antimicrobiano.

Empresas Participantes	**Quantidade**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
FUNCIONAL - licitacoes@funcionaluniformes.com.br	1000 UND	469,00	469.000,00
MJL - mjlrepresentacao@gmail.com	1000 UND	475,00	475.000,00
RAG - comercial@ragdistribuicao.com.br	1000 UND	525,28	525.280,00
Mediana de Referência:	1000 UND	475,00	475.000,00
Valor Unitário Mínimo (-50% mediana):	1000 UND	237,50	237.500,00

Valor Unitário Máximo (+50% mediana):	1000 UND	712,50	712.500,00
Mediana Final:	1000 UND	475,00	475.000,00
Média Final:	1000 UND	489,76	489.760,00
Valor Estimado:	1000 UND	475,00	475.000,00
De acordo com a Decisão do TCDF nº 1929/2023 esta Autarquia adota o menor valor obtido na pesquisa de preços, cujos valores unitários decorram apenas de cotação direta com fornecedores.	1000 UND	469,00	469.000,00
Não foram encontrados preços válidos praticados pela Administração Pública.			
Pesquisa de Preços realizada de acordo com a Lei 14.133/2021, art. 23, parágrafo 1º, regulamentado pelo Decreto 44.330/2023. (Arts. 99).			

04. Camisa gola polo manga curta unissex - Tecido principal: Confeccionado em meia malha PA, na cor azul marinho noite, composto por 50% Algodão e 50% *Poliéster*, comtolerância de ± 5 p.p.; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de ± 6%.

Empresas Participantes	**Quantidade**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
MJL - mjlrepresentacao@gmail.com	500 UND	130,00	65.000,00
FUNCIONAL - licitacoes@funcionaluniformes.com.br	500 UND	135,00	67.500,00
RAG - comercial@ragdistribuicao.com.br	500 UND	151,20	75.600,00
Mediana de Referência:	500 UND	135,00	67.500,00
Valor Unitário Mínimo (-50% mediana):	500 UND	67,50	33.750,00
Valor Unitário Máximo (+50% mediana):	500 UND	202,50	101.250,00
Mediana Final:	500 UND	135,00	67.500,00
Média Final:	500 UND	138,73	69.365,00
Valor Estimado:	500 UND	135,00	67.500,00
De acordo com a Decisão do TCDF nº 1929/2023 esta Autarquia adota o menor valor obtido na pesquisa de preços, cujos valores unitários decorram apenas de cotação direta com fornecedores.	500 UND	130,00	65.000,00
Não foram encontrados preços válidos praticados pela Administração Pública.			
Pesquisa de Preços realizada de acordo com a Lei 14.133/2021, art. 23, parágrafo 1º, regulamentado pelo Decreto 44.330/2023. (Arts. 99).			

05. *Combat shirt* manga longa unissex -

Tecido principal 1 (Gola externa e recortes manga):
Confeccionado em tecido maquinetado derivado de sarja, com efeito *Ripstop*, na cor azul marinho noite, composto por 48% Algodão, 40% *Poliéster* e 12% Elastomultiéster, com tolerância de ± 3p.p.; gramatura dotecido: 235 g/m² com tolerância de ± 6%; com proteção UV acima 50+ e acabamento antimicrobiano.

Tecido principal 2 (Mangas):
Confeccionado em tecido maquinetado derivado de sarja, com efeito *Ripstop*, na cor amarelo *neon*, composto por 48% Algodão, 40% *Poliéster* e 12% Elastomultiéster, com tolerância de ± 3p.p.; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de ± 6%; com proteção UV acima 50+ e acabamento antimicrobiano.

Tecido principal 3 (Gola interna, corpo frente e costas):
Confeccionado em tecido de malha com elastano, na cor azul marinho noite, composto por 91% Poliamida e 9% Elastano, com tolerância de ± 5 p.p.; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de ± 6% e com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e *DRY* permanentes no tecido, e acabamento antimicrobiano.

Empresas Participantes	**Quantidade**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**

Preço praticado pela Administração Pública: Fonte: Negócios Públicos – Banco de Preços Órgão: 20.301.484/0001-16 - Consorcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo / 1 - Consorcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana. Empresa: RS Comercio e Prestação de Serviços de Apoio LTDA. Pesquisa realizada em 24/06/2026 às 11h09min	1000 UND	331,00	331.000,00
FUNCIONAL - licitacoes@funcionaluniformes.com.br	1000 UND	349,00	349.000,00
MJL - mjlrepresentacao@gmail.com	1000 UND	375,00	375.000,00
RAG - comercial@ragdistribuicao.com.br	1000 UND	390,88	390.880,00
Mediana de Referência:	150 UND	362,00	362.000,00
Valor Unitário Mínimo (-50% mediana):	150 UND	181,00	181.000,00
Valor Unitário Máximo (+50% mediana):	150 UND	543,00	543.000,00
Mediana Final:	150 UND	362,00	362.000,00
Média Final:	150 UND	361,47	361.470,00
Valor Estimado:	150 UND	361,47	361.470,00
Pesquisa de Preços realizada de acordo com a Lei 14.133/2021, art. 23, parágrafo 1º, regulamentado pelo Decreto 44.330/2023. (Arts. 99).			

06. *Combat shirt* de verão manga longa unissex -

Tecido principal 1:
Confeccionado em tecido de malha com elastano, na cor azul marinho noite, composto por 91% Poliamida e 9% Elastano, com tolerância de ± 5 p.p.; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de ± 6% e com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e *DRY* permanentes no tecido, e acabamento antimicrobiano.

Tecido principal 2:
Confeccionado em tecido de malha com elastano, na cor amarelo *neon*, composto por 90% *Poliéster* e 10% Elastano, com tolerância de ± 5 p.p.; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de ± 6% e com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B)
e DRY permanentes no tecido.

Empresas Participantes	**Quantidade**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
FUNCIONAL - licitacoes@funcionaluniformes.com.br	400 UND	250,00	100.000,00
MJL - mjlrepresentacao@gmail.com	400 UND	270,00	108.000,00
RAG - comercial@ragdistribuicao.com.br	400 UND	280,00	112.000,00
Mediana de Referência:	400 UND	270,00	108.000,00
Valor Unitário Mínimo (-50% mediana):	400 UND	135,00	54.000,00
Valor Unitário Máximo (+50% mediana):	400 UND	405,00	162.000,00
Mediana Final:	400 UND	270,00	108.000,00
Média Final:	400 UND	266,67	106.668,00
Valor Estimado:	400 UND	266,67	106.668,00
De acordo com a Decisão do TCDF nº 1929/2023 esta Autarquia adota o menor valor obtido na pesquisa de preços, cujos valores unitários decorram apenas de cotação direta com fornecedores.	400 UND	250,00	100.000,00
Não foram encontrados preços válidos praticados pela Administração Pública.			

Pesquisa de Preços realizada de acordo com a Lei 14.133/2021, art. 23, parágrafo 1º, regulamentado pelo Decreto 44.330/2023. (Arts. 99).

07. Jaqueta operacional dupla face unissex -

Tecido principal:
Confeccionado em tecido tipo *Nylon*, sendo pro lado externo da jaqueta na cor azul marinho e pro lado interno da jaqueta na cor amarelo fluorescente, composto por 100% poliamida (Não é permitida a variação); gramatura do tecido: 120 g/m² com tolerância de ± 6%; com acabamento de repelência a água.

Empresas Participantes	**Quantidade**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
FUNCIONAL - licitacoes@funcionaluniformes.com.br	200 UND	1.100,00	220.000,00
RAG - comercial@ragdistribuicao.com.br	200 UND	1.232,00	246.400,00
MJL - mjlrepresentacao@gmail.com	200 UND	1.299,00	259.800,00
Mediana de Referência:	200 UND	1.232,00	246.400,00
Valor Unitário Mínimo (-50% mediana):	200 UND	616,00	123.200,00
Valor Unitário Máximo (+50% mediana):	200 UND	1.848,00	369.600,00
Mediana Final:	200 UND	1.232,00	246.400,00
Média Final:	200 UND	1.210,33	242.066,00
Valor Estimado:	200 UND	1.210,33	242.066,00
De acordo com a Decisão do TCDF nº 1929/2023 esta Autarquia adota o menor valor obtido na pesquisa de preços, cujos valores unitários decorram apenas de cotação direta com fornecedores.	200 UND	1.100,00	220.000,00
Não foram encontrados preços válidos praticados pela Administração Pública.			
Pesquisa de Preços realizada de acordo com a Lei 14.133/2021, art. 23, parágrafo 1º, regulamentado pelo Decreto 44.330/2023. (Arts. 99).			

08. Touca unissex -

Tecido principal: Confeccionado em tecido tipo *fleece*, malha felpada em ambas as superfícies, na cor azul marinho (Referência Pantone 19-4023), composto por 100% *poliéster* (Não é permitida a variação), gramatura 250g/m² (tolerância ± 8%).

Empresas Participantes	**Quantidade**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
MJL - mjlrepresentacao@gmail.com	200 UND	70,00	14.000,00
FUNCIONAL - licitacoes@funcionaluniformes.com.br	200 UND	75,00	15.000,00
RAG - comercial@ragdistribuicao.com.br	200 UND	84,00	16.800,00
Mediana de Referência:	200 UND	75,00	15.000,00
Valor Unitário Mínimo (-50% mediana):	200 UND	37,50	7.500,00
Valor Unitário Máximo (+50% mediana):	200 UND	112,50	22.500,00
Mediana Final:	200 UND	75,00	15.000,00
Média Final:	200 UND	76,33	15.266,00
Valor Estimado:	200 UND	75,00	15.000,00

De acordo com a Decisão do TCDF nº 1929/2023 esta Autarquia adota o menor valor obtido na pesquisa de preços, cujos valores unitários decorram apenas de cotação direta com fornecedores.	200 UND	70,00	14.000,00
Não foram encontrados preços válidos praticados pela Administração Pública.			
Pesquisa de Preços realizada de acordo com a Lei 14.133/2021, art. 23, parágrafo 1º, regulamentado pelo Decreto 44.330/2023. (Arts. 99).			

9.2. O total estimado, considerando todos os itens, é no valor de R$ 1.365.270 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos e setenta reais).

9.3. A data do orçamento estimado é 26/06/2026.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes e dotações da presente contratação serão definidas pela Superintendência Administrativa e Financeira (SUAFIN).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o CONTRATADO que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave..

11.3. Multa contratual: (Aplicar o percentual dentro do intervalo de 0,5 a 30%, de forma discricionária, desde que seja proporcional a infração cometida).

11.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

11.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4. Compensatória, para as infrações descritas acima nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação.

11.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima no subitem 11.1.3, de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação.

11.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima no subitem 11.1.2, de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação.

11.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima no subitem 11.1.4, de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação.

11.3.8. Compensatória, para a infração descrita acima no subitem 11.1.1, de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DER-DF/GEMOV/NUCON/GTAU

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 00113-00010642/2026-04

1.2. O estudo técnico preliminar (ETP), nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021, e do art. 55 do Decreto-DF 44.330/2023, é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

1.3. Nesses termos, o ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Diretoria de Fiscalização e Segurança de Trânsito - DIFIT

2.2. Responsável: Sinomar Ribeiro do Espirito Santo, Mat. 224.109-9.

2.3. E-mail: difit@der.df.gov.br

2.4. Telefone: 3111-5682.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente aquisição visa o fornecimento de uniformes operacionais destinados aos Agentes de Trânsito Rodoviários do DER-DF. No exercício de suas competências, os Agentes de Trânsito Rodoviário, executa missões de policiamento, fiscalização viária e atendimento ao público. Tais atribuições exigem a identificação imediata dos servidores por meio de vestimentas e acessórios apropriados, garantindo a legitimidade de suas ações. O uso do uniforme não apenas padroniza a imagem institucional, mas também confere segurança e autoridade ao profissional durante o desdobramento de suas atividades operacionais e administrativas.

3.2. Considerando que o uniforme atual foi adquirido em 2023, o decurso de três anos de uso intenso resultou em desgaste natural severo. A natureza das atividades operacionais, que exige exposição contínua a intempéries, atrito constante e uso em ambientes diversos, comprometeu a integridade técnica das vestimentas. Atualmente, a deterioração visual e funcional dos uniformes prejudica não apenas o conforto e a segurança dos agentes, mas também a imagem institucional e a eficácia da identificação visual indispensável ao serviço público.

3.3. O uniforme, com suas características particulares de acordo com a natureza operacional, não apenas identifica o Agente de Trânsito perante a população, mas também confere a ele a legitimidade e o reconhecimento necessários para o pleno exercício de suas atribuições legais, contribuindo diretamente para a credibilidade e eficiência do serviço prestado.

3.4. Cumpre observar que o DER-DF atualmente dispõe, no seu quadro de pessoal, de 160 (sento e sessenta) Agentes de Trânsito Rodoviário, este Termo de Referência visa adquirir uniformes que venham suprir a demanda por um período de 02 (dois) anos, além de mais 25% (vinte e cinco por cento) do total como reserva técnica, para reposição de itens avariados por uso ou extraviados.

3.5. Ressalta-se que a vida útil estimada para o uniforme operacional é de 12 (doze) meses. Esse ciclo de substituição justifica-se pelo desgaste acelerado decorrente do uso diário e da exposição contínua a agentes climáticos, como incidência solar e pluviosidade, que comprometem a resistência das fibras e a coloração dos tecidos.

3.6. A contratação de empresa especializada para confecção dos uniformes justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização e a imediata identificação institucional perante a sociedade. Para os Agentes de Trânsito Rodoviário, o uniforme transcende a função estética, configurando-se como item indispensável à segurança operacional, sua composição deve prover proteção e conforto térmico em cenários adversos, como situações de baixa luminosidade, exposição ao frio e períodos de chuva, garantindo a funcionalidade ao servidor em condições extremas.

3.7. Cada item do uniforme constitui elemento obrigatório e indispensável a segurança e ao exercício das competências dos Agentes de Trânsito Rodoviário. Nesse sentido, o quantitativo proposto contempla o suprimento individual imediato para todo o efetivo, acrescido de uma margem de reserva técnica (estoque regular). Este estoque visa garantir a continuidade operacional, permitindo a substituição ágil de peças danificadas ou desgastadas prematuramente em serviço.

3.8. Diante do exposto, a renovação do uniforme é medida imperativa para restabelecer a plena operacionalidade, a identificação e a segurança dos agentes. A aquisição está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública, que busca equipar adequadamente seus servidores para garantir a eficiência institucional. Em última análise, o investimento reflete-se na melhoria direta da prestação do serviço público e no fortalecimento da segurança viária oferecida à sociedade.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de preços (SRP).

4.2. Normas técnicas

4.2.1. ABNT/NBR ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS:

4.2.2. A descrição dos materiais também informará as normas técnicas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, aplicáveis ao caso concreto, quando existentes, incluindo aquelas que tratam de aspectos de qualidade, teste, amostra, entre outros.

4.3. Tecidos *Ripstop*, malhas com proteção UV e tratamento antimicrobiano, com tecnologia de troca térmica para uso prolongado em ambiente externo e resistência a lavagens constantes, sem perda da coloração original ou das propriedades refletivas.

4.4. Suporte técnico e garantia

4.4.1. Tratando-se de materiais sensíveis à segurança dos Agentes de Trânsito Rodoviário, imprescindível que esses bens apresentem elevado nível de qualidade e, por conseguinte, o prazo de garantia técnica não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, cobrindo defeitos de fabricação, desbotamento precoce e falhas nos aviamentos, que permita o reparo ou substituição daqueles que mostrarem-se defeituosos.

4.4.2. Recorrendo-se à dimensão da atuação do DER-DF é imprescindível que a empresa contratada disponha de condições técnicas e logísticas adequadas para a execução do serviço de suporte técnico, caso seja constatado algum vício no produto.

4.4.3. Os itens deverão ser entregues em lotes organizados por tamanho e categoria, em local indicado pela Administração, no prazo máximo estabelecido.

4.4.4. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar protótipos de cada item, em tamanhos variados conforme grade solicitada, para conferência de ergonomia, medidas, acabamentos e qualidade técnica antes da homologação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

5.1. Uniformes de linha comercial (baixa performance)**:** Tecidos comuns de algodão/poliéster sem tratamentos técnicos. Apresentam menor custo de aquisição, porém sofrem desbotamento rápido e baixa resistência ao rasgo, gerando custos elevados de reposição (ciclo de vida curto). Esta opção foi descartada por não atender às especificações técnicas exclusivas do DER-DF (cores, brasões e modelagem específicas) e por não garantir o padrão de resistência e refletividade exigido para a segurança viária.

5.2. Confecção sob medida e sob encomenda: (**Opção selecionada**): A contratação de empresa especializada para confecção conforme especificações técnicas detalhadas mostrou-se a alternativa mais eficiente. Ela permite a padronização total da identidade visual, a exigência de tecidos com tecnologia *Ripstop*, proteção UV, tratamento antimicrobiano e repelência a líquidos, além de garantir o melhor ajuste ergonômico para o desempenho das atividades operacionais. É a solução padrão para órgãos de segurança e fiscalização rodoviária, oferecendo durabilidade superior e proteção à saúde do agente.

5.3. Pesquisa de preço e inovações têxteis: Foram consultados em portais de compras governamentais (Painel de Preços) e catálogos de fornecedores do setor de segurança pública para identificar materiais como o *Ripstop* e tecidos com alta solidez à luz, garantindo que o objeto licitado esteja alinhado com o que há de mais moderno e durável no mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, de **conjuntos de uniformes operacionais**, devidamente personalizados, para atender ao efetivo de Agentes de Trânsito Rodoviário do DER-DF. A solução abrange:

- **Fornecimento de Materiais de Alta Performance:** Entrega de peças confeccionadas com tecidos tecnológicos (como *Ripstop* e tecidos com proteção UV/conforto térmico, tratamento antimicrobiano), que garantem durabilidade, resistência mecânica e proteção contra intempéries.
- **Padronização e Identificação Visual:** Aplicação rigorosa da identidade institucional do DER-DF, incluindo brasões bordados, faixas retrorrefletivas de alta visibilidade (essenciais para segurança em rodovias) e cores oficiais padronizadas.
- **Logística de Distribuição e Tamanhos:** A solução prevê a disponibilização de uma grade de tamanhos abrangente, baseada no levantamento biométrico do efetivo, garantindo o ajuste ergonômico necessário para as atividades de policiamento, fiscalização e atendimento ao público.
- **Garantia e Suporte de Qualidade:** Mecanismos de controle que incluem a apresentação de **amostras e laudos técnicos** antes da produção em escala, além de garantia contra defeitos de fabricação e compromisso de reposição de peças em caso de desconformidade.
- **Gestão de Estoque Operacional:** Além do suprimento individual, a solução contempla a formação de uma reserva técnica para garantir a pronta substituição de peças danificadas em serviço, assegurando a continuidade da prestação do serviço público sem interrupções por falta de uniforme.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As estimativas das quantidades a serem adquiridas estão definidas no quadro a seguir:

Lote	Especificação do objeto	Cod. E-compras	Unidade de medida	Quantidade
01	BONÉ OPERACIONAL UNISSEX	15951	Unidade	400
02	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX	15951	Unidade	1.000
03	CALÇA OPERACIONAL UNISSEX	32704	Unidade	1.000
04	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA UNISSEX	33491	Unidade	500
05	*COMBAT SHIRT* MANGA LONGA UNISSEX	33326	Unidade	1.000
06	*COMBAT SHIRT* DE VERÃO MANGA LONGA UNISSEX	33326	Unidade	400
07	JAQUETA DUPLA FACE UNISSEX	33326	Unidade	200
08	TOUCA UNISSEX	33491	Unidade	200

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO E METODOLOGIA

8.1. A Diretoria de Fiscalização e Segurança de Trânsito é atualmente composto por 160 agentes, em efetiva atuação nas atividades rotineiras.

8.2. Além disso, conforme a Ordem de Serviço nº 98, de 02 de setembro de 2024, foi constituída uma comissão com a finalidade de realizar estudos preliminares e levantamento de dados para a elaboração do edital de um futuro concurso público. A realização desse concurso resultará na ampliação do efetivo.

8.3. Diante desse cenário, a aquisição de uniforme deve considerar não apenas o efetivo atual, mas também a necessidade de reserva técnica e a previsão de expansão, garantindo a pronta capacitação e atuação dos novos integrantes.

8.4. A metodologia adotada para definição das quantidades dos conjuntos de uniformes operacionais para Agentes de Trânsito Rodoviário baseia-se nos seguintes critérios técnicos e operacionais:

8.4.1. Cobertura total do efetivo atual formado (160 agentes), garantindo que todos estejam aptos a exercer suas funções, sempre que necessário.

8.5. Margem de reserva técnica, visando:

8.5.1. Reposição por desgaste, extravio ou dano.

8.5.2. Equipamento de novos integrantes oriundos de concurso público.

8.6. Memória de Cálculo:

8.6.1. Efetivo:

8.6.2. Total de agentes: 160

8.6.3. Em atuação contínua: 160

8.6.4. Previsão de novos integrantes (concurso): até 40 novos agentes (estimativa)

8.6.5. Reserva técnica estimada: até 40 kits extras

8.7. Cálculo para aquisição de uniformes:

Item	Qnt. por agente	Para 160 agentes	Reserva Técnica e Expansão (até 40)	Total a adquirir
BONÉ OPERACIONAL UNISSEX	2	320	80	400
CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX	5	800	200	1.000
CALÇA OPERACIONAL UNISSEX	5	800	200	1.000
CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA UNISSEX	3	480	120	600
COMBAT SHIRT MANGA LONGA UNISSEX	5	800	200	1000
COMBAT SHIRT DE VERÃO MANGA LONGA UNISSEX	2	320	80	400
JAQUETA DUPLA FACE UNISSEX	1	160	40	200
TOUCA UNISSEX	1	160	40	200

8.8. Observações Técnicas:

8.8.1. Cada agente receberá 1 kit padrão contendo itens de alta durabilidade e vestuário tático composto por: 5 camisetas manga curta, 5 calças operacionais, 2 bonés, 5 *combat shirt* manga longa, 2 *combat shirt* de verão manga longa, 1 jaqueta dupla face e 1 touca. Esta quantidade estratégica assegura a rotatividade necessária para higienização mitigando os efeitos do desgaste pelo uso intenso.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa direta com fornecedores, em conformidade com o Decreto Distrital nº 44.330/2023 e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. A referida pesquisa teve como objetivo identificar os preços praticados no mercado para a solução considerada mais adequada às necessidades da Administração. Para isso, foi adotado o critério da média do menor preço por item entre as fontes consultadas, com o intuito de assegurar uma estimativa realista e compatível com os valores de mercado.

3. Como resultado, obteve-se um custo médio total estimado de R$ 1.248.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	BONÉ OPERACIONAL UNISSEX	400	R$ 119,00	R$ 47.600,00
2	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX	1.000	R$ 110,00	R$ 11.000,00
3	CALÇA OPERACIONAL UNISSEX	1.000	R$ 400,00	R$ 400.000,00
4	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA UNISSEX	600	R$ 159,00	R$ 95.400,00
5	*COMBAT SHIRT* MANGA LONGA UNISSEX	1.000	R$ 376,00	R$ 376.000,00
6	*COMBAT SHIRT* DE VERÃO MANGA LONGA UNISSEX	400	R$ 260,00	R$ 104.000,00
7	JAQUETA DUPLA FACE UNISSEX	200	R$ 1.000,00	R$ 200.000,00
8	TOUCA UNISSEX	200	R$ 70,00	R$ 14.000,00

9.1. Para o caso serão empregados recursos da própria dotação orçamentária da Instituição.

9.2. O atual Planejamento Anual de Orçamento em vigor na Instituição, materializado por meio do PCA 2026, prevê investimento em uniformes.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A escolha por um único fornecedor assegura a estrita uniformidade dos tecidos, tonalidades, aviamentos, brasões e insígnias. A confecção das peças a partir de um mesmo lote de matéria-prima é indispensável para garantir a padronização de cor e acabamento, evitando discrepâncias visuais ou técnicas que comprometeriam a identidade visual e a autoridade da instituição. Tal exigência encontra sólido amparo no **art. 40, § 3º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, bem como no **art. 60, inciso VII, do Decreto-DF nº 44.330/2023**, que impõem o dever de demonstrar a inviabilidade técnica e a desvantagem do parcelamento quando houver necessidade de assegurar a compatibilidade e a padronização do objeto.

10.2. Os uniformes dos Agentes de Trânsito Rodoviário possuem características personalizadas e de alta especificidade jurídica e operacional. É imperativo que a produção atenda rigorosamente às diretrizes da Administração, garantindo um padrão visual homogêneo, que confira autoridade legal e torne o agente prontamente reconhecível pela população.

10.3. A contratação centralizada e padronizada fortalece a identidade visual, melhora a apresentação dos Agentes de Trânsito Rodoviário e assegura uniformes de alta qualidade, alinhados às diretrizes operacionais.

10.4. O agrupamento dos itens em um único lote eleva o volume da contratação, o que amplia o poder de barganha da Administração. Esse cenário atrai propostas com preços unitários mais competitivos devido à economia de escala obtida pelo fornecedor no processo fabril.

10.5. Gerenciar um único contrato reduz custos administrativos de fiscalização e recebimento, evitando a complexidade de lidar com múltiplos prazos e fornecedores.

10.6. Um único fornecedor assume a responsabilidade pela compatibilidade de todo o conjunto de fardamento, facilitando a troca de itens com defeito.

10.7. Diante dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de segurança, a presente solução não deve ser parcelada, sendo recomendada a aquisição do conjunto de forma unificada, com vistas à obtenção de maior efetividade na proteção individual dos Agentes de Trânsito Rodoviário, racionalidade administrativa e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E /OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto a ser contratado, uma vez que não há a exigência de outras contratações específicas.

12. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE;" (ART. 60, INCISO IX, DO DECRETO-DF N.º 44.330/2023)

12.1. O objeto foi previsto no PCA 2026, foi cadastrado no sistema e-COMPRASDF e está com status em execução, com o ID 15951, ID 32704, ID 33491 e ID 33326.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO

A aquisição do uniforme para os Agentes de Trânsito Rodoviário do DER-DF proporcionará uma série de benefícios operacionais, institucionais e legais, diretamente relacionados à segurança, eficiência e conformidade com normativas vigentes. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

1. Legitimidade e Autoridade: Fortalecimento da identificação visual dos Agentes, garantindo que o cidadão reconheça prontamente a autoridade de trânsito em campo, o que reduz conflitos e aumenta a conformidade nas abordagens.

2. Segurança Operacional: Proteção direta aos servidores por meio de tecidos tecnológicos e itens de alta visibilidade, essenciais para a segurança viária em cenários de baixa luminosidade, exposição solar intensa ou condições climáticas adversas (chuva e frio).

3. Economicidade e Eficiência: Redução de custos a médio prazo através da aquisição de materiais com alta resistência e vida útil compatível com a severidade do uso operacional. A qualidade técnica das fibras evita substituições precoces e otimiza o ciclo de vida do patrimônio.

4 . Manutenção da Capacidade Operativa: Garantia de que o efetivo disponha de uniformes íntegros e funcionais, prevenindo o afastamento ou a precariedade do serviço por falta de vestimentas adequadas ou desgastadas pelo uso contínuo desde 2023.

5. Padronização e Imagem Pública: Consolidação do profissionalismo do órgão perante a sociedade do Distrito Federal, transmitindo uma percepção de organização, prontidão e excelência na prestação do serviço público.

6. Ergonomia e Bem-estar: Melhoria das condições de trabalho através de peças com modelagem e tecidos que favorecem a mobilidade e o conforto térmico, impactando diretamente na produtividade e na saúde do servidor.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

14.1. Não há necessidade de adequação do ambiente do órgão uma vez que já há estrutura suficiente e adequada para comportar os objetos em local seguro e adequado para sua melhor conservação e utilização.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto ambiental negativo, minimizando a poluição ou a pressão exagerada ao meio ambiente, o DER-DF dará prioridade à aquisição de materiais que utilizem como matéria prima substâncias que possam ser recicladas e/ou reutilizadas, além de solicitar que os bens adquiridos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilizem materiais recicláveis e/ou biodegradáveis.

A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

A CONTRATADA deverá adotar na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, e na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

A CONTRATADA será responsável pela logística reversa dos insumos utilizados nos serviços contratados, devendo obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de suprimentos e embalagens dos produtos utilizados.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Através dos estudos realizados declara a viabilidade da contratação de conjunto de uniformes destinados aos Agentes de Trânsito Rodoviário do DER-DF lotados na Diretoria de Fiscalização e Segurança de Trânsito - DIFIT.

16.2. A contratação garante o cumprimento das normas de identificação e segurança do trabalho exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

16.3. O fornecimento de uniformes com tecnologias refletivas e tecidos de alta resistência é imprescindível para a integridade física dos agentes em vias públicas.

16.4. A estratégia de lote único mostrou-se a mais vantajosa para assegurar a padronização visual e a economia de escala, sem prejuízo à competitividade.

16.5. Diante disso, reafirma-se a necessidade, legalidade e oportunidade da contratação, assegurando melhores condições de trabalho aos Agentes de Trânsito Rodoviário e a continuidade eficiente das atividades.

17. RESPONSÁVEL (IS) PELA CONFECÇÃO DESTE ETP

17.1. Mario Cesar Meirelles Itajahy, Agente de Trânsito Rodoviário - Membro Coordenador;

17.2. Sandra Calaça de Oliveira, Agente de Trânsito Rodoviário - Membro e Substituto do Coordenador;

17.3. Vívian de Ataídes Rosa Borges, Agente de Trânsito Rodoviário - Membro;

17.4. Rodrigo Paiva Aranha, Agente de Trânsito Rodoviário - Membro;

17.5. Elias Venancio de Freitas Junior, Agente de Trânsito Rodoviário - Membro.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no sistema:

I) habilitação jurídica, quando for o caso;

II) qualificação técnica;

III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;

IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e

VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGA
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ Nº _____com sede na _____ _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico xxx/2026-DER-DF, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____de _____de _____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA PARA EDITAL - Elaborado com base no Termo de Referência 6 (208831821)

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AGU - Versão: novembro/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo n° 00113-00010642/2026-04

Ata de Registro de Preços nº ___/____

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.070.532/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, portador da Matrícula Funcional nº 242354-5, conforme Lei nº 7.499/2024 de 30/04/2024, publicado no DODF nº 83, de 02/05/2024, página 01 a 07 e nomeado pelo Decreto publicado no DODF nº 98, de 23/05/2024, página 24, e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., Processo Administrativo n.º 00113-00010642/2026-04, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 44.330, de 16/03/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de uniformes operacionais (boné, camiseta manga curta, camisa gola polo, calça operacional, combat shirt manga longa, combat shirt de verão manga longa, jaqueta e touca) para atender as necessidades da Diretoria de Fiscalização e Segurança de Trânsito (DIFIT), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *XX* do *edital de licitação* n.º *xxxx*/*xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____.

Proposta de Preços (SEI-GDF _____)

Razão social: _____, CNPJ/MF _____Endereço_____,Telefone:_____,

E-mail:

Representante legal (assinar a Ata): _____

Lote Único

Item	Descrição (*)	Unidade	Qtde. Máxima	Qtde. Mínima	Valor Unitário	Valor Total
1	Boné operacional unissex	Unidade	400	100	-	-
2	Camiseta manga curta unissex	Unidade	1.000	250		
3	Calça operacional unissex	Unidade	1.000	250		
4	Camisa gola polo manga curta unissex	Unidade	500	125		
5	Combat shirt manga longa unissex	Unidade	1.000	250		
6	Combat shirt de verão manga longa unissex	Unidade	400	100		
7	Jaqueta operacional dupla face unissex	Unidade	200	50		
8	Touca unissex	Unidade	200	50		
					Valor Total da Ata	**-**

(*) A descrição completa encontra-se no Termo de Referência 6 (208831821)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 208 do Decreto n.º 44.330, de 16/03/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 205, do Decreto n.º 44.330, de 16/03/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, §9º do Decreto n.º 44330, de 16/03/2023..

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 191, inc. XII, do Decreto n.º 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 191, inc. X, do do Decreto n.º 44.330, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes, por meio de *login* e senha, *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF	_____

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR Presidente do DER/DF	_____ Pela Empresa

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO
(Modelo de dezembro/2025)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

CONTRATO Nº __/202__ QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA (*NOME* _____).

O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL** , DER-DF, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil _____, nomeado pelo Decreto de __/__/202__, publicado no DODF nº __, de __/__/202__, página __, portador da Matrícula Funcional nº _____, e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*_____, *sediado(a) na* _____, *em* _____ doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* _____ (*nome e função no contratado*), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Distrital 44.330 de março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº ___/20__ DER-DF (_____)*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **uniformes operacionais** (boné, camiseta manga curta, camisa gola polo, calça operacional, *combat shirt* manga longa, *combat shirt* de verão manga longa, jaqueta e touca), para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote Único						
Item	**Descrição (*)**	**Unidade**	**Qtde. Máxima**	**Qtde. Mínima**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Boné operacional unissex	Unidade	400	100	R$	R$
2	Camiseta manga curta unissex	Unidade	1.000	250	R$	R$
3	Calça operacional unissex	Unidade	1.000	250	R$	R$
4	Camisa gola polo manga curta unissex	Unidade	500	125	R$	R$
5	Combat shirt manga longa unissex	Unidade	1.000	250	R$	R$
6	Combat shirt de verão manga longa unissex	Unidade	400	100	R$	R$
7	Jaqueta operacional dupla face unissex	Unidade	200	50	R$	R$
8	Touca unissex	Unidade	200	50	R$	R$
					Valor Total da Ata	**R$**

(*) A descrição completa encontra-se no Termo de Referência 6 (08831821)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência nº __/20__ (SEI ____);

1.3.2. O Edital da Licitação nº __/20__ (SEI _____);

1.3.3. A Proposta do contratado (SEI ____);

1.3.4. A Ata de Registro de Preços nº __/20__ (SEI ___);

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **26/06/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016, aplicando a fórmula da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil (Correção de valores), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. As demais regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.15. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2. Constituem demais obrigações da Contratada constante do Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme item 4.6. do Edital.

11. CLÁUSULA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada, *conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 1234/2026 - DER-DF/PRESI/SUAFIN/DIOFI (SEI 210200183)*:

14.1.1. Unidade: 26.205.

14.1.2. Fonte de Recursos: ___.

14.1.3. Programa de Trabalho: 26.___.____.____-____.

14.1.4. Elemento de Despesa: ___.

14.1.5. Plano Interno: conforme edital.

14.1.6. Nota de Empenho nº ___; data: ____; Valor: ___.

14.2. O Contratante poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA - DAS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - Incentive a violência;

II - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - Seja homofóbico, racista e sexista;

VI - Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

16.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do CONTRATO e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

16.3. A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital nº 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

16.4. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701/2023.

16.5. Conforme Decreto 44.330/2023, não poderá ser nomeado gestor, fiscal ou membro de comissão aquele que exercer atividade incompatível com a fiscalização de contratos ou possuir relação de parentesco, até o terceiro grau, com sócio gerente ou administrador do contratado, sendo vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

17. CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos-DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de l*ogin* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF **(EMPRESA)**

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente

Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2**, **Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 01/09/2026, às 09:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **212811282** Código CRC: **0930FBB5**.